



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 20 de março de 2023 • Ano VI • Edição Nº 3995



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 027/2023)	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023)	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023)	9
PORTARIA (Nº 004/2023)*	13
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 002/2023)	25
RESOLUÇÃO (Nº 001/2023)	30
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)	32
EXTRATO (CONTRATO Nº 042/2023)	64
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023)	65
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	66
LICITAÇÕES E CONTRATOS	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)	66
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)	90
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023)	91
EDITAL (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)	92
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023)	155
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022)	217
RESULTADO DE ANÁLISE (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023)	218
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	220
LICITAÇÕES E CONTRATOS	220
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1642/2023)	220

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 027/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 027 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital 001/2023, à vista do Memorando 507/2023 e o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10/03/2023, para preenchimento de funções temporárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 20 de março de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(EDITAL 001/2023)**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E ENTREGA
DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o **EDITAL 001/2023** de 03 de Fevereiro de 2023, o Decreto nº 027 de 20 de Março de 2023, referentes ao Processo Seletivo para contratação de profissionais, em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor quadro da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE** convocar os candidatos nominados no Anexo I para avaliação médica e apresentação de documentos de acordo com as seguintes orientações:

I – DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Os candidatos convocados no Anexo I deste Edital deverão submeter-se a avaliação médica promovida pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

1.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer ao **Núcleo de Atenção a Pessoas LTDA (INCAR)**, localizada na **Praça Lourival Monte, nº 09, Centro, Amargosa – BA**, para procedimento de avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício da função, no **dia 23 de Março de 2023, a partir das 08h – turno matutino, e a partir das 13h – turno vespertino**, conforme agendamento previsto no Anexo I deste Edital, munidos dos exames complementares e respectivos resultados solicitados no item 10.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de número 001/2023, assim como de documento de identificação oficial com foto.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

1.2. Os Exames Complementares, mencionados no item anterior, deverão ser providenciados às expensas do Candidato.

1.3. Somente serão aceitos exames realizados até **30 dias** (exames laboratoriais: hemograma, sumário de urina e parasitológico de fezes) e até **6 meses** (exame de imagem: RX do Tórax. imediatamente anteriores à data do comparecimento à Avaliação Médica, especificamente designada para este fim.

1.3.1. Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico e da função a ser exercida.

1.4. O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica na forma estabelecida neste Edital será considerado desistente e **não será contratado**. De igual modo, o candidato que deixar de apresentar os Exames Complementares solicitados não poderá ser avaliado e **não será contratado**.

II - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

2. Após o prazo final para realização da avaliação médica, o candidato considerado física e mentalmente apto para o exercício da função deverá comparecer, no **dia 24 de Março de 2023**, na Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Amargosa, localizada no Valle Shopping, situado na Av. Dr. Luis Sandes, Centro, Amargosa-Bahia, portando o atestado médico de aptidão e os demais documentos previstos no item 10.14 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – nº 001/2023.

2.1. Na ocasião da entrega dos documentos mencionados no item 2, será formalizada a assinatura do instrumento contratual.

2.2. O candidato que, na data prevista no item 2 deste Edital, não reunir os documentos requisitados e mencionados acima, não será contratado.

2.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento referidos no item 2 deste Edital inviabilizará a contratação do candidato.

2.4. O não comparecimento do candidato para entrega dos documentos referidos no item 2 deste Edital, implicará a perda do direito à contratação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

2.5. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato será contratado na data informada no item 2 deste Edital.

2.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.

Amargosa - BA, 20 de Março de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL 001/2023)

Profissional de Apoio Escolar – Área de atuação: Deficiência Física (Nível Superior)		
Classificação	Nome	Data da Avaliação Médica
1	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO	Turno matutino
2	ANA RITA COSTA DOS SANTOS	Turno matutino
3	PATRÍCIA DE JESUS SILVA	Turno matutino
4	ADRIANA DOS SANTOS	Turno matutino
5	PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	Turno matutino
6	ELIVELTON SANTOS DE JESUS	Turno matutino
7	ROSEMEIRE DE SOUZA ANDRADE	Turno matutino
8	JACILENE DOS SANTOS SOUZA	Turno matutino
9	VANDERLEIA DE SOUZA GALVAO	Turno matutino

Profissional de Apoio Escolar – Área de atuação: Deficiência Intelectual (Nível Superior)		
Classificação	Nome	Data da Avaliação Médica
1	PATRÍCIA DE JESUS SILVA	Turno matutino
2	NILDA FREITAS RODRIGUES	Turno matutino
3	JUCIARA ALVES SANTOS	Turno matutino
4	JAMILE SANTOS SILVA DE ANDRADE	Turno matutino
5	ROSELY SALES DE SOUZA MOREIRA	Turno matutino
6	EDYANE AMARO QUEIROZ DOS SANTOS	Turno matutino
7	JOSEANE SANTOS DE JESUS	Turno matutino
8	MANOEL DE JESUS SANTANA	Turno matutino
9	JEANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	Turno matutino
10	DANILA DOS SANTOS SANTANA	Turno matutino



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Profissional de Apoio Escolar – Área de atuação: Intérprete de Libras (Nível Superior)		
Classificação	Nome	Data da Avaliação Médica
1	ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS	Turno matutino
2	JOSENI SILVA SANTOS	Turno matutino
3	ROSANA DOS SANTOS SOARES	Turno matutino
4	ROSÂNGELA SILVA DOS SANTOS DE JESUS	Turno matutino

Profissional de Apoio Escolar – Área de atuação: Professor Bilíngue (Nível Superior)		
Classificação	Nome	Data da Avaliação Médica
1	ELIENE DOS SANTOS LOPES	Turno matutino
2	SARA DOS SANTOS LOPES	Turno matutino
3	FABIANE SOUZA FREITAS SANTOS	Turno matutino

Profissional de Apoio Escolar – Área de atuação: Transtorno Global do Desenvolvimento (Nível Superior)		
Classificação	Nome	Data da Avaliação Médica
1	ANTONIETA SILVA DOS SANTOS	Turno vespertino
2	SUELI PIRES DE SOUSA	Turno vespertino
3	ALINE DOS SANTOS BRITO	Turno vespertino
4	DENISE MOURA DE SOUZA	Turno vespertino
5	JULIANA DOS SANTOS COSTA	Turno vespertino
6	LUCINEIDE DOS SANTOS BRAGA	Turno vespertino
7	ANDRÉIA PORCINO SANTOS	Turno vespertino
8	JUCELY DOS SANTOS DE JESUS	Turno vespertino
9	LUCIANO CERQUEIRA BORGES	Turno vespertino
10	MARTA MASCARENHAS SANTOS DA SILVA	Turno vespertino
11	VILMA DE JESUS SANTOS	Turno vespertino



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

12	UILHAMA MARQUES SANTOS	Turno vespertino
13	JESSICA ALMEIDA DA PAIXÃO	Turno vespertino
14	PATRÍCIA DE JESUS SILVA	Turno vespertino
15	VALQUIRIA ALMEIDA MARQUES NUNES DE JESUS	Turno vespertino
16	MAIARA NASCIMENTO DOS SANTOS	Turno vespertino
17	MANUELA DA SILVA OLIVEIRA	Turno vespertino
18	KEYLA MAIA RIBEIRO SANTOS	Turno vespertino
19	JAMILE SANTOS SILVA DE ANDRADE	Turno vespertino
20	SELMA LOPES DA SILVA SOARES	Turno vespertino
21	JULIANA QUEIROZ DOS SANTOS	Turno vespertino
22	MADALENA MOREIRA MARQUES	Turno vespertino
23	JÉSSICA DA SILVA BARRETO	Turno vespertino
24	GILVAN NASCIMENTO SANTOS	Turno vespertino
25	VITÓRIA PATRÍCIA DE SOUZA LEITE	Turno vespertino
26	JUCIARA ALVES SANTOS	Turno vespertino
27	LARISSA SANTOS SANTANA	Turno vespertino
28	NADIR PEIXOTO	Turno vespertino
29	DANIELE BRANDÃO DOS SANTOS	Turno vespertino
30	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	Turno vespertino

PSICÓLOGO - (Nível Superior)		
Classificação	Nome	Data da Avaliação Médica
1	MARIANA LUIZA ALMEIDA BARBOSA	Turno vespertino
2	ZENAIDE BISPO DE ARAUJO MOURA	Turno vespertino
3	DEBORA SILVA DOS SANTOS	Turno vespertino
4	ADENIAS DIAS DE ALMEIDA	Turno vespertino
5	JAMILE SANTOS MERCÊS	Turno vespertino
6	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	Turno vespertino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(EDITAL 002/2021)**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E ENTREGA
DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o **EDITAL 002/2021** de 03 de Setembro de 2021, o Decreto nº 123 de 08 de outubro de 2021, referentes ao Processo Seletivo para contratação de profissionais, em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor quadro da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE** convocar os candidatos nominados no Anexo I para avaliação médica e apresentação de documentos de acordo com as seguintes orientações:

I – DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Os candidatos convocados no Anexo I deste Edital deverão submeter-se a avaliação médica promovida pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

1.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer ao **Núcleo de Atenção a Pessoas LTDA (INCAR)**, localizada na **Praça Lourival Monte, nº 09, Centro, Amargosa – BA**, para procedimento de avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício da função, no **dia 23 de Março de 2023 às 08h:30min**, conforme agendamento previsto no Anexo I deste Edital, munidos dos exames complementares e respectivos resultados solicitados no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de número 002/2021, assim como de documento de identificação oficial com foto.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

1.2. Os Exames Complementares, mencionados no item anterior, deverão ser providenciados às expensas do Candidato.

1.3. Somente serão aceitos exames realizados até **30 dias** (exames laboratoriais: hemograma, sumário de urina e parasitológico de fezes) e até **6 meses** (exame de imagem: RX do Tórax. imediatamente anteriores à data do comparecimento à Avaliação Médica, especificamente designada para este fim.

1.3.1. Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico e da função a ser exercida.

1.4. O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica na forma estabelecida neste Edital será considerado desistente e **não será contratado**. De igual modo, o candidato que deixar de apresentar os Exames Complementares solicitados não poderá ser avaliado e **não será contratado**.

II - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

2. Após o prazo final para realização da avaliação médica, o candidato considerado física e mentalmente apto para o exercício da função deverá comparecer, no **dia 24 de Março de 2023**, na Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Amargosa, localizada no Valle Shopping, situado na Av. Dr. Luis Sandes, Centro, Amargosa-Bahia, portando o atestado médico de aptidão e os demais documentos previstos no item 11.15 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2021.

2.1. Na ocasião da entrega dos documentos mencionados no item 2, será formalizada a assinatura do instrumento contratual.

2.2. O candidato que, na data prevista no item 2 deste Edital, não reunir os documentos requisitados e mencionados acima, não será contratado.

2.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento referidos no item 2 deste Edital inviabilizará a contratação do candidato.

2.4. O não comparecimento do candidato para entrega dos documentos referidos no item 2 deste Edital, implicará a perda do direito à contratação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

2.5. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato será contratado na data informada no item 2 deste Edital.

2.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.

Amargosa - BA, 20 de Março de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL 002/2021)**

PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – HISTÓRIA		
Classificação	Nome	Data da Avaliação Médica
12	SANDRA SANTOS BARRETO OLIVEIRA	06 – Turno matutino

PORTARIA (Nº 004/2023)*



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 004 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação definitiva do eleitores aptos a votarem na eleição para composição da Subcomissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - SEAP, do Município de Amargosa-Ba.

A COMISSÃO ELEITORAL instituída por meio do Decreto nº 024, de 08 de março de 2023, no uso das atribuições,

Art. 1º Divulga de forma definitiva a lista nominal dos eleitores aptos a votarem nas eleições para composição da Subcomissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - SEAP, no Anexo I. Após o prazo de recurso constante no artigo 10 do Decreto Nº 024, de 08 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Amargosa, 17 de Março de 2023

JOANILDO BORGES DE JESUS
Presidente da Comissão Eleitoral

DIEGO SOUZA NERE MENDES
Membro

MAYARA QUEIROZ BORGES
Membro

ANEXO I

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo
2801	ACACIA SOUZA DE JESUS SANTANA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
664741	ADAILTON SILVA SAMPAIO	01/08/2017	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
66198	ADERNILSON QUEIROZ ALVES	08/02/2010	ENFERMEIRO(A)
663630	ADILSON DE JESUS MORAIS	01/02/2016	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
54022	ADRIANA DOS SANTOS SANTANA	10/03/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
61951	ADRIANA MENDES ANDRADE	04/08/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
68261	ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR	04/05/2009	PROCURADOR(A) JURIDICO
76181	ADRIANO GARCIA SANTANA	02/01/2013	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
663633	ADRIANO SANTOS MOTA	01/02/2016	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS
68701	ADSON SOUZA LIMA LEAL	05/08/2009	VIGILANTE
61162	AFRANIO SILVA DE MOURA	04/10/2012	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
65283	AILTON DE JESUS DELFINO	26/12/2012	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E POSTURA
662339	ALEX CLAUDIO CONCEICAO DE	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
31461	ALFREDO ARAUJO DOS SANTOS	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
33121	ALINE PAIXAO TAVARES	08/02/2010	ENFERMEIRO(A)
667267	AMANDA RODRIGUES BRANDAO	11/11/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
664111	AMERICO DE SOUZA CASTRO	06/02/2017	TECNICO DE SAUDE BUCAL
663508	ANA CLAUDIA ARRUDA DOS SANTOS	05/11/2015	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
55111	ANA CRISTINA FONSECA FARIAS	08/10/2008	ASSISTENTE SOCIAL
663490	ANA LUCIA BISPO DOS SANTOS	03/11/2015	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
664189	ANA LUCIA SOARES NERI DOS	06/03/2017	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
31911	ANA MALENA TEIXEIRA DOS SANTOS	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
51291	ANA MARIA DE JESUS REIS	01/10/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
662379	ANA NILCE SANTOS DE JESUS	28/07/2014	ENFERMEIRO(A)
662338	ANA PAULA MATOS NERY	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
663484	ANA PRICILLA RESENDE SANTANA	04/11/2015	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
5461	ANA SOUZA DOS SANTOS	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
31961	ANALIA BOMFIM NASCIMENTO	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
3141	ANATALIA ALMEIDA DOS SANTOS	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
664116	ANDERSON BASTOS DOS SANTOS	06/02/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM
662310	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	16/06/2014	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
666851	ANDRE LUIS ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/04/2022	TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA
6101	ANDREA LEAL BRITO DE ASSIS	05/08/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
68691	ANDREIA MEDRADO DE ASSIS	05/08/2009	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS

667229	ANDREIA RIBEIRO GOMES	09/09/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
663496	ANDRESA DE JESUS SANTANA DOS	05/11/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM
666915	ANDRESSA LORI ALMEIDA DE	11/04/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM
662142	ANETE SANTOS DE ALMEIDA	10/03/2014	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
664037	ANGELA RAMOS DOS SANTOS	09/01/2017	ENFERMEIRO(A)
663354	ANGELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	04/09/2015	MEDICO(A) CLINICO GERAL
29581	ANTONIA CELIA NUNES SOUZA	30/07/2007	TECNICO EM LABORATORIO
61461	ANTONIO BONFIM ALVES SANTIAGO	30/07/2007	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
5361	ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
662149	ANTONIO GERALDO FERRAZ JUNIOR	07/03/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
67321	ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE	02/03/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
662308	ANTONIO MOTA DOS SANTOS	10/06/2014	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
19961	ANTONIO RAYMUNDO DE SANTANA	25/02/2008	FISCAL DE TRIBUTOS
663652	ANTONIO UILSON LEAL DE SOUSA	01/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
666836	ANTONIO WAGNER DE SOUZA	02/03/2022	MEDICO(A) CLINICO GERAL
667081	ARIANA ARAUJO DA ROSA	10/06/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM
667084	AUREA NIELLY SANTOS LEAL DUARTE	01/06/2022	PSICOLOGO(A)
667087	AYSLANE SOUZA BARRETO	15/06/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM
666953	BARBARA MARIA BARBOSA COSTA	07/04/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3061	BERIVALDA CERQUEIRA PEREIRA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19621	BERNARDINO RUMAO DE ALMEIDA	23/12/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
663665	CAMILA DOS SANTOS DE SANTANA	01/03/2016	PSICOLOGO(A)
663988	CAMILA SANTOS JESUS	01/11/2016	ODONTOLOGO(A)
666913	CARINA SANTOS CRUZ	04/04/2022	ODONTOLOGO(A)
662147	CARLA DOS SANTOS DE JESUS	10/03/2014	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
62551	CARLA SOUZA OLIVEIRA	30/07/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
662341	CARLOS CERQUEIRA DA SILVA SOUZA	14/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
19641	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	24/12/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
666910	CAROLINE SANTOS DA SILVA	04/04/2022	ENFERMEIRO(A)
666907	CASSANDRA SANTOS DA CUNHA	01/04/2022	ENFERMEIRO(A)
3201	CELIA ARAGAO DA SILVA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
666867	CELIA BOMFIM BARRETO	01/04/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM
68231	CELIA MOREIRA DOS SANTOS	04/05/2009	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
62691	CELSON NOGUEIRA DE ARAUJO	30/07/2007	VIGILANTE
667032	CHAENE NASCIMENTO DA COSTA	11/05/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM
662145	CHARLES SANTOS DA ROSA	10/03/2014	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
70061	CIZINIO ARAUJO SANTOS	08/02/2010	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
75942	CLAUBER DE SOUZA ANDRADE	04/10/2012	FARMACEUTICO(A)

662392	CLAUDIA ADRIANA DE ALMEIDA	01/08/2014	ASSISTENTE SOCIAL
664122	CLAUDIA ELISANGELA DOS SANTOS	08/02/2017	TECNICO AGRICOLA
60471	CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	08/02/2010	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
68241	CLAUDIANA DOS SANTOS FAGUNDES	04/05/2009	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
63811	CLAUDIANE DE MELO RIBEIRO	25/02/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
663491	CLAUDIO ALMEIDA DOS SANTOS	03/11/2015	MOTORISTA
662311	CLAUDIO CESAR DE JESUS SANTOS	16/06/2014	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
662324	CLAUDIO RIBEIRO LIVRAMENTO	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
667050	CLEILTON BRITO DOS SANTOS	19/05/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2781	CLEONICE SANTOS ALMEIDA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2841	CLEUSA GONSALVES COELHO	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19651	CLEUZA SOUZA RIBEIRO DOS	24/12/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
62861	CLISANDAIA EVANGELISTA DOS	25/02/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3161	CREMILDA RIBEIRO SOUZA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
663497	CRISTIANE NEPOMUCENO DOS	04/11/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM
667045	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	18/05/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
31901	CRISTINA SANTANA RODRIGUES	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
664742	DAIANE ARGOLLO REBOUCAS	01/08/2017	NUTRICIONISTA
65511	DAIANE SANTANA DOS SANTOS	01/07/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
31471	DAMIANA SOUZA MACHADO	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
667057	DANIEL SOUZA SANTOS CORREIA	18/05/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
64341	DANIELA COSTA REZENDE	25/02/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
666667	DANILLO ROGERIO DOS SANTOS REGIS	06/03/2017	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
662340	DANILLO VIGAS BARBOSA	14/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
663345	DANILO SILVA LEITE	08/09/2015	ENGENHEIRO AGRONOMO
663500	DERALDO BASTOS DE OLIVEIRA	03/11/2015	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
69252	DEYSE SAMILLE MELO SOUSA	04/10/2012	PEDAGOGO
51121	DHEMCMY DE ASSIS SILVA	30/07/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM
667238	DIEGO DOS SANTOS SILVA	05/10/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
663653	DIEGO SAMPAIO DE BRITO	10/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
663498	DIEGO SOUZA NERE MENDES	30/11/2015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3211	DILMA DOS SANTOS CERQUEIRA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
662358	DILMAR PEREIRA DA SILVA	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
662152	DINALVA MARQUES DE OLIVEIRA	26/03/2014	FISCAL DE TRIBUTOS
667242	EDINALDO SANTANA DOS SANTOS	01/10/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM
31941	EDLEUZA JESUS LEITE	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
665278	EDMAR JOSE FERNANDES	01/08/2018	AGENTE DE INFRAESTRUTURA

65601	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	01/07/2008	VIGILANTE
32001	EDSON LUIS FERREIRA DA SILVA	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
28542	EDUARDO BORGES DE MORAES	08/02/2010	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
665817	EDUARDO DAS MERCES SILVEIRA	23/07/2019	AUDITOR CONTABIL
667085	EFERSON FERREIRA BORGES	07/06/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
68681	ELAINE PEIXOTO COSTA FRANCA	05/08/2009	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
667056	ELAINE SANTOS BASTOS	18/05/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
64621	ELENISIO OLIVEIRA CONCEICAO	07/04/2010	MOTORISTA
663656	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	01/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
663501	ELIANE DOS SANTOS CERQUEIRA	03/11/2015	TECNICO DE SAUDE BUCAL
662365	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/07/2014	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
54061	ELIEDE LOPES RODRIGUES	01/07/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
667243	ELIELZA DA PAIXAO SANTOS	01/10/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM
663340	ELIENE BISPO DOS SANTOS	16/09/2015	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
62631	ELIENE SOUSA DA CRUZ DE ALMEIDA	30/07/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM
663746	ELIETE SOUSA BORGES SANTOS	01/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
663785	ELINALVA MIRANDA SOUZA	03/03/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
30031	ELISANGELA DIAS ANDRADE ALVES	10/10/2008	ENFERMEIRO(A)
663485	ELIZANDRA DE MORAES OLIVEIRA	03/11/2015	TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA
2901	ELIZETE SANTANA DA ROSA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
65441	ELSON SANTOS PEREIRA	02/03/2009	VIGILANTE
31481	EMANUEL SALES DE ASSUNCAO	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
663483	ERICA FERREIRA DA CRUZ DE JESUS	03/11/2015	TECNICO EM LABORATORIO
64351	ERISVALDO COUTO DO AMOR DIVINO	25/02/2008	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS
664121	ESTER ALMEIDA SANTOS MORAIS	06/02/2017	TECNICO EM LABORATORIO
3001	EUZENI ALMEIDA SOARES DOS	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
62471	EVANDRO ANTONIO SANTOS	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
68281	EVANDRO SALVADOR MIRANDA	04/05/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
667237	EVELIN DE LIMA DA SILVA	01/10/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM
76121	FABIO DE OLIVEIRA PEIXOTO	18/10/2012	MOTORISTA
663486	FABIO DOS SANTOS RAMOS	03/11/2015	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
663159	FABIO SILVA SANTOS	08/04/2015	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
60591	FATIMA MARIA OLIVEIRA SANTOS	04/05/2009	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
667061	FELIPE CESARIO COSTA DE	06/06/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
667047	FELIPE MAGALHAES DOS SANTOS	18/05/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
663487	FERNANDA DE MORAES OLIVEIRA	03/11/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM
667159	FERNANDA MOTA DE JESUS	01/08/2022	NUTRICIONISTA

663447	FERNANDA SANTOS DA SILVA	04/09/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM
662274	FILIFE ARAUJO DOS SANTOS	04/04/2014	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
51051	FLORACY GALVAO DE ASSIS	01/09/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
55251	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	30/07/2007	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
663352	GABRIELA FERNANDA DE ANDRADE E	04/09/2015	ODONTOLOGO(A)
664120	GEANE MOTA ALMEIDA	06/02/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
68251	GEDILSON BRITO GOMES	04/05/2009	VIGILANTE
70721	GENILSON SANTOS DA SILVA	08/04/2010	MOTORISTA
666801	GEORGE GONCALVES DOS SANTOS	03/02/2022	MEDICO(A) CLINICO GERAL
662381	GEOVANE GOMES SOARES	10/07/2014	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
54381	GERALDO BARRETO DOS SANTOS	02/03/2009	VIGILANTE
29621	GEZIANE AGUIDO SOARES	25/02/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
69682	GILBERTO DE JESUS SANTOS	05/10/2012	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
31491	GILDALIA LINA DE JESUS DA SILVA	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
663347	GIVALDO JESUS DOS SANTOS DE	08/09/2015	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA
65811	GLAUBER E SILVA ALVES	10/03/2010	ENFERMEIRO(A)
663510	HENRIQUE DE JESUS BRITO	03/11/2015	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
663349	HERALDO SIMOES DA SILVA	04/09/2015	TECNICO EM RADIOLOGIA
68381	HUMBERTO ARAUJO DE JESUS	19/03/2010	MOTORISTA
662153	IGOR SANTANA BATISTA SOARES	24/03/2014	FISIOTERAPEUTA
5351	ILZA DOS SANTOS	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
667028	INGLIDE DA SILVEIRA PEREIRA	02/05/2022	ODONTOLOGO(A)
666916	ISIS CLARISSA DE SOUZA RIOS	11/04/2022	ODONTOLOGO(A)
662219	IURE FONSECA DOS REIS	08/04/2014	AUDITOR EM SAUDE - ENFERMEIRO
667264	IVAN ALCANTARA DOS SANTOS	11/11/2022	AGENTE DE TRANSITO
662357	IVAN DOS SANTOS SILVA	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
667217	IVANETE DOS SANTOS	09/09/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
53871	IVANICE BRITO DOS SANTOS DIAS	07/06/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
663650	IVANILDA PINTO PIMENTEL	01/02/2016	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
5451	IVANY OLIVEIRA MOURA	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2951	IVO DOS SANTOS SAMPAIO	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
662140	IVONICE PEREIRA PAULO	10/03/2014	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
662401	JACSON LOBO DE SOUZA	01/08/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
59811	JAELSON BISPO DOS SANTOS	25/02/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
662154	JAILSON RODRIGUES RIBEIRO	07/03/2014	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
66551	JAILTON DA SILVA SANTOS	08/02/2010	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
666917	JAMIRE DA SILVA SOUZA	11/04/2022	ENFERMEIRO(A)
663662	JANAINA GUEDES COUTO	03/02/2016	TECNICO EM ENFERMAGEM

70851	JAQUELINE LIMA SOUZA	05/04/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
663355	JESSICA PEREIRA CARDOSO	04/09/2015	FISIOTERAPEUTA
663509	JISLANE FAGUNDES DE JESUS	03/11/2015	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
663499	JOANDRO FERREIRA ANDRADE	03/11/2015	FISCAL DE TRIBUTOS
663339	JOANNA ANGELICA ALVES DE	04/09/2015	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
67292	JOAO CARLOS ROCHA SOUZA	04/10/2012	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA
2761	JOAO NILTON SOUZA MAIA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
663344	JOELI ALVES DOS SANTOS	04/09/2015	TECNICO DE SAUDE BUCAL
2981	JOELMA CINTRA RIBEIRO	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
63891	JOELMA CRISTINA VIEIRA SALA	25/02/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
662327	JOELSON ANTONIO REBOUCAS	07/07/2014	ORIENTADOR SOCIAL
11041	JONAS RIBEIRO DOS SANTOS	03/07/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
662356	JORGE POLICARPO DOS SANTOS	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
51061	JORGINA SILVA SANTOS	01/09/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
3231	JOSE EDSON SANTOS DE OLIVEIRA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2821	JOSE GILSON SANTOS ALMEIDA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
35461	JOSE MORAIS DE MOURA	25/02/2008	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
1591	JOSE NILSON GOMES	03/07/1987	AUXILIAR DE VIGILANCIA
663156	JOSE RICARDO SANTOS DA SILVA	01/04/2015	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
32031	JOSE UDERMAN DE SOUZA LIMA	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
662359	JOSEILSON REIS DOS SANTOS	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
662351	JOSEILTON MOREIRA DOS SANTOS	14/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
663632	JOSELIA DIAS RIBEIRO COELHO	01/02/2016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
663866	JOSELIA SANTOS ALMEIDA FERRAZ	03/03/2016	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS
32021	JOSELITA BRITO DE SOUZA	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
34851	JOSEMARY SANTOS SILVA	07/06/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
62731	JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	30/07/2007	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
65831	JOSINELIA DA SILVA NASCIMENTO	04/08/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2731	JOZELIA DA CRUZ SANTOS	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
68301	JUCIANO ANDRADE BORGES	04/05/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
663351	JULIANA DOS SANTOS SENA	04/09/2015	ODONTOLOGO(A)
664148	JULIANE MORAES SANTANA	06/02/2017	BIOQUIMICO 40H
58621	JUTAY DOS SANTOS ALVES	08/02/2010	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
662148	JUVENAL DE ALMEIDA JUNIOR	07/03/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

663502	JUVENAL FERNANDES DOS SANTOS	09/11/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM
664119	KALLY TAZYANE LOURENCO SILVA	06/02/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM
667246	KARLA JAMILLY DE JESUS OLIVEIRA	11/04/2022	PSICOLOGO(A)
666835	KÉLINE SANTOS DE CARVALHO	04/03/2022	MEDICO(A) CLINICO GERAL
666908	LARISSA NEVES AZEVEDO	01/04/2022	NUTRICIONISTA
662352	LEANDRO BATISTA DA MATA	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
73532	LEANDRO LEAL DA ANUNCIACAO	27/12/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
665816	LEANDRO SANTOS LEAL	22/07/2019	ENGENHEIRO AMBIENTAL
68221	LEIA SALES DE ALMEIDA	04/05/2009	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
64781	LEIDIANA ALMEIDA SANTOS	01/07/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
663649	LEIDIANE SANTOS DA SILVA	01/02/2016	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
69052	LEILA REIS SAMPAIO	04/01/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
664188	LIDIANE OLIVEIRA SANTOS	06/03/2017	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
663337	LORENA FERREIRA DA SILVA	04/09/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM
662350	LUCAS BRASIL DOS SANTOS	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
662337	LUCAS RAMOS DOS SANTOS DE	14/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
664108	LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS	06/02/2017	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
32041	LUCIANA MIRANDA	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
663797	LUCIANA SABINO DOS SANTOS	07/03/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
62541	LUCIANE BRITO DE ALMEIDA	30/07/2007	ANALISTA DE ADM FINANÇAS
663503	LUCIANO MOURA ROCHA	30/11/2015	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
31681	LUCINEIDE BRITO DOS ANJOS	09/07/2000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
5381	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
662362	LUIS FERNANDO SANTOS SILVA	14/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
663488	LUIS HENRIQUE ANDRADE PAULA	03/11/2015	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
58051	LUIZ ALBERTO TRINDADE	10/03/2010	SANITARISTA - ENGENHEIRO AGRONOMO
31531	LUIZ CARLOS JESUS LEITE	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
663158	LUIZ CARLOS SANTOS DE JESUS	01/04/2015	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
21561	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	07/06/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
664109	LUZINETE MADALENA DE JESUS	06/02/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM
664124	LUZINETE SILVA SIMAS	13/02/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
662326	MAGDA DA SILVA NEVES	15/07/2014	ASSISTENTE SOCIAL
663657	MAIARA SILVA SOUZA	01/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
663657	MAIARA SILVA SOUZA	01/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
663492	MARA FABIANA MACHADO SALES DA	03/11/2015	TERAPEUTA OCUPACIONAL
55451	MARCELO MARCAL DA SILVA	30/07/2007	BIOQUIMICO 40H
70791	MARCELO NUNES ANDRADE	10/03/2010	FISIOTERAPEUTA
76221	MARCELO PEREIRA OLIVEIRA	08/01/2013	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS

664164	MARCELO SALES SOUZA SANTOS	02/03/2017	AUDITOR CONTABIL
662143	MARCIA DOS SANTOS SACRAMENTO	10/03/2014	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
666909	MARCIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	04/04/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM
663341	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	09/09/2015	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
662328	MARCIA SOARES DE CASTRO COSTA	07/07/2014	ORIENTADOR SOCIAL
662138	MARCILDO DOS SANTOS	10/03/2014	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
20191	MARCIO CABRAL SILVA OLIVEIRA	29/01/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
662346	MARCIO CLEITON DOS SANTOS CAFE	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
76011	MARCIO DOS SANTOS SACRAMENTO	18/10/2012	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
663907	MARCOS DANILLO AZEVEDO DA	02/05/2016	MOTORISTA
76231	MARCOS DE JESUS SANTOS	02/01/2013	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
69712	MARCOS FIGUEIREDO DE BRITO	04/10/2012	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
662325	MARCOS MENEZES DE SOUZA	07/07/2014	TECNICO EM RADIOLOGIA
663799	MARIA CAROLINA POLLASTRI	07/03/2016	NUTRICIONISTA
65581	MARIA CELESTE BASTOS GOMES	01/07/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
664125	MARIA CRISTINA DE JESUS SOUZA	13/02/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5341	MARIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53851	MARIA DA PAZ GONCALVES RIBEIRO	07/06/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50591	MARIA DAS GRACAS CAMPOS	04/05/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM
20581	MARIA DAS GRACAS DA SILVA DE	06/03/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
62711	MARIA DAS GRACAS FERREIRA	30/07/2007	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
53831	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA	01/06/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
69221	MARIA DE FATIMA SANTOS ALMEIDA	29/01/2010	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
58041	MARIA DO BOM CONSELHO ALMEIDA	02/03/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM
20211	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	29/01/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
31921	MARIA HELENA SODRE DOS SANTOS	22/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
53621	MARIA JOSE DE JESUS SANTANA	01/03/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
31542	MARIA JOSE SILVA SANTOS	01/06/2009	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
2741	MARIA JOSE TEIXEIRA SOUZA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
31261	MARIA NILZA PEIXOTO OLIVEIRA	07/06/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2721	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53861	MARIA RAQUEL DE SOUZA	07/06/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2831	MARIA RITA DE ALMEIDA MAIA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
64321	MARIA RITA MOURA RIBEIRO	25/02/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
27031	MARIENE SANTOS SILVA NEVES	07/06/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2881	MARILENE MONTEIRO ROCHA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
662144	MARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	10/03/2014	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS

667082	MARINA REZENDE ARAGAO	23/05/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
53841	MARINELIA SAO PEDRO RIBEIRO	07/06/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2971	MARINES CAMPOS DOS SANTOS	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
67341	MARINES SAMPAIO DOS SANTOS	02/03/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3181	MARINOLIA SANTOS SOUZA	11/03/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
666872	MARISOL FEDRA HEREDIA VELARDE	01/04/2022	MEDICO(A) CLINICO GERAL
67361	MARISONIA CALDAS ALMEIDA	02/03/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
31741	MARIVALDA OLIVEIRA DE JESUS	01/07/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
663423	MARIVALDO DE SOUZA ANDRADE	04/09/2015	MOTORISTA
31551	MARIVALDO SANTOS DE SOUZA	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70331	MARIZA JESUS SILVA ARRUDA	08/02/2010	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
666802	MARLA CAROLINA VIEIRA SOUZA	03/02/2022	MEDICO(A) CLINICO GERAL
53881	MARLI DE ARAUJO LIMA SANTANA	07/06/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
68731	MARLI SANTOS BRITO	05/08/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
31521	MARTA MILENA MERCES DOS SANTOS	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
59061	MAURICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
667049	MAYARA QUEIROZ BORGES	18/05/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
663482	MICHELE CRISTINA CALDAS DE	03/11/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM
663628	MILENA DE JESUS SANTOS SOUZA	01/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
667080	MURILLO PEREIRA DE AZEVEDO	01/06/2022	MEDICO(A) CLINICO GERAL
662344	NADIANE SANTOS FERREIRA	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
667236	NAIANE DE JESUS ROCHA	26/09/2022	PSICOLOGO(A)
663495	NAILDA RODRIGUES BARRETO	09/11/2015	TECNICO DE SAUDE BUCAL
59342	NAIRA ALMEIDA DE SOUZA SILVA	27/12/2012	FISCAL DE TRIBUTOS
663493	NEILA CARLA DE JESUS DOS SANTOS	03/11/2015	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
664123	NEILTON OLIVEIRA SANTOS	08/02/2017	TECNICO AGRICOLA
662368	NEILTON SANTOS DE ALMEIDA	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
665281	NEILTON SILVA DE SOUZA	01/08/2018	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
663659	NELIA ROQUE DOS SANTOS	01/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
667048	NELIO BAZILIO DOS SANTOS JUNIOR	18/05/2022	AGENTE DE TRANSITO
50471	NEUMA ROSA SANTOS DE FRANCA	01/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
65571	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/01/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM
31581	NILMA DE SANTANA	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
31981	NILZETE ALMEIDA DOS SANTOS	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
663505	NOELIA SOUZA CONCEICAO SANTOS	03/11/2015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
66121	NOELY MENEZES DE ALMEIDA	10/10/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3051	NOEMIA SANTOS DA SILVA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
31561	NORANEY GALVAO DE ASSIS SOUZA	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

667044	NUBIA OLIVEIRA ARAUJO	18/05/2022	AGENTE DE TRANSITO
666860	ODEMAR LUCIO DOS SANTOS	01/04/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM
662329	OLIVIA VERENA DA CRUZ	07/07/2014	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
667079	PATRICIA CARVALHO DE ALMEIDA	06/06/2022	FARMACEUTICO(A)
662151	PAULO SERGIO NEVES SANTOS	07/03/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
663504	POLIANA CASSIA DELMIRO PEREIRA	03/11/2015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
76061	RAILDA DOS SANTOS CIDREIRA	16/10/2012	TECNICO EM ENFERMAGEM
55241	RAIMUNDO SANTOS ALMEIDA	25/02/2008	MOTORISTA
662307	RANGEL DE OLIVEIRA SOUZA	10/06/2014	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
31601	RANUALDO SILVA ARAUJO	30/07/2007	TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA
20181	REGINA SANTANA DE ANDRADE	29/01/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
5441	REGINALDO BRITO DOS ANJOS	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
76211	REINALDO SALES FELIPE	08/01/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
76411	RENAN ALMEIDA BRITO DA SILVA	14/01/2013	ENGENHEIRO AGRONOMO
663448	RENATA FRANCINE RODRIGUES	04/09/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM
62701	RENATO TELES DE SOUZA	30/07/2007	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
63761	RENIVAL BASTOS DA SILVA	02/01/2013	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
68671	RICARDO DOS SANTOS SOUZA	05/08/2009	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
663494	RICARDO HENRIQUE DE SOUZA	03/11/2015	ARQUITETO
2751	RITA DE CASSIA DA CRUZ SANTOS	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
67461	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	02/03/2009	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
58461	RITA DE CASSIA SANTOS MELO	04/05/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM
76501	ROBERTO GONCALVES DA SILVA	15/01/2013	TECNICO EM RADIOLOGIA
667266	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS	11/11/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
667223	ROGERIO BATISTA DA COSTA	16/09/2022	ODONTOLOGO(A)
5411	ROMILDA CONCEICAO DOS SANTOS	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
667043	RONALDO COELHO DOS SANTOS	18/05/2022	AGENTE DE TRANSITO
662343	ROQUE DA SILVA SANTOS	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
62581	ROQUE JOSE DOS SANTOS	30/07/2007	MOTORISTA
2871	ROSANA CORREIA SANTANA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
664201	ROSANA PINHO BRANDAO	01/03/2017	MEDICO VETERINARIO
664118	ROSANGELA MARQUES DA SILVA	06/02/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM
664117	ROSANGELA PORTO NUNES	06/02/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM
31721	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
31951	ROSANGELA SOUSA SILVEIRA	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
662400	ROSEANE DE OLIVEIRA CURCINO	01/08/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
663450	ROSELANDIA DA SILVA LEAL	04/09/2015	TECNICO DE SAUDE BUCAL

663346	ROSELY SALES DE SOUZA MOREIRA	09/09/2015	ASSISTENTE DE NUTRICAÇÃO
2681	ROSINALVA MARQUES DE OLIVEIRA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
663655	ROSIVAN SOUZA REIS	01/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
662347	RUY BACELAR PEREIRA DOS SANTOS	18/07/2014	AGENTE DE TRANSITO
76401	SABRINA FERNANDES DE OLIVEIRA	08/01/2013	ASSISTENTE SOCIAL
50871	SAMUEL BORGES PEREIRA	08/02/2010	TECNICO EM ENFERMAGEM
2811	SANDRO CHACARA DA SILVA	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
662355	SERGIO LUIZ NASCIMENTO LOUREIRO	15/07/2014	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
664200	SIDNEI SIMAS DOS SANTOS	03/04/2017	ENGENHEIRO CIVIL
76201	SILAS AUGUSTO SANTOS MOURA	08/01/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5421	SILENE DE JESUS SILVA	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
662459	SILMARY DE JESUS SILVA	30/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2931	SILVANA PEREIRA DE SALES	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
56561	SILVIO ARAUJO SANTOS	30/07/2007	AGENTE DE INFRAESTRUTURA
5391	SIMONE COELHO AMARO	01/03/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
663651	SIMONE DE ALMEIDA SANTOS	01/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
664837	SIMONE OLIVEIRA SANTOS	01/12/2017	ASSISTENTE SOCIAL
32961	SIMONE PEREIRA DA SILVA	04/05/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM
662439	SINARA BRITO DOS SANTOS	01/09/2014	ASSISTENTE SOCIAL
31971	SIZINIA BORGES SANTANA BRITO	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70891	SOLANGE DOS SANTOS NASCIMENTO	15/04/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
663654	SONIA CRISTINA SOARES DA SILVA	01/02/2016	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
52021	SONIA SALES BORGES	06/04/2010	ENCARREGADO SERVICOS GERAIS
663909	SONILTON ALMEIDA DOS SANTOS	02/05/2016	AGENTE DE TRANSITO
3251	SUELY CUNHA DOS SANTOS	07/01/1998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
664110	SUZANA DA SILVA PEREIRA	06/02/2017	TECNICO DE SAUDE BUCAL
663449	TAINA BULHOES OLIVEIRA PINHEIRO	04/09/2015	ODONTOLOGO(A)
664112	TAMILIS PINHEIRO PALMA OLIVEIRA	06/02/2017	ENFERMEIRO(A)
31611	TARCIZO SOARES DOS SANTOS	27/12/2007	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
60581	TATIANE CRUZ DE SANTANA	25/02/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
68581	TATIANE LEAL DA ANUNCIACAO DE	05/08/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
663511	TEREZINHA GAMA GONCALVES	03/11/2015	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA
663489	THAILA SANTOS PAIXAO	04/11/2015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
67201	TICIANA PASSOS DE LEIS ALMEIDA	02/03/2009	ENFERMEIRO(A)
61812	UALDSON QUARESMA LOBO	09/01/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
667092	UBALDO NAILTON SANTOS RAMOS	14/06/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
664113	ZAMILA SANTANA DE ARAUJO LIMA	06/02/2017	ENFERMEIRO(A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 002/2023)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA
13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, Centro, Amargosa BA, CEP: 45300-000
(75) 3634-3977
selecao@amargosa.ba.gov.br



PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Edital: 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
33806-1	ADELY DOS SANTOS SILVA	064.***.***-48	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33803-8	ADRIANE DOS SANTOS SOUZA	012.***.***-09	Monitor - Área de atuação: Língua Inglesa
33801-2	ADRIELE COSTA SANTOS	048.***.***-84	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33986-1	ALAN SOUZA DA SILVA	045.***.***-70	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34048-9	ALBERTO DA ANUNCIACAO SANTOS JUNIOR	065.***.***-85	Monitor - Área de atuação: Jogos de Tabuleiro
33795-6	ALEX JOSE DOS SANTOS	438.***.***-55	Monitor - Área de atuação: Judô
34192-5	ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS	923.***.***-34	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33958-0	ALINE AMORIM DE ALMEIDA	073.***.***-62	Monitor - Área de atuação: Judô
34146-1	ALINE DE JESUS SANTOS	017.***.***-92	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
34103-2	ALLAN BARRETO DOS SANTOS	078.***.***-80	Monitor - Área de atuação: Matemática
34248-5	AMANDA CAROLINE SANTOS BONFIM	065.***.***-70	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34223-8	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	026.***.***-80	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34233-7	ANA LUCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	058.***.***-24	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33830-1	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO	038.***.***-80	Monitor - Área de atuação: Jogos Desportivos
34169-3	ANA PAULA SANTOS LIMA ALMEIDA	946.***.***-34	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34094-3	ANAILDES FERREIRA SANTOS	045.***.***-26	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33850-9	ANDERSON JOSÉ CONCEIÇÃO LUZ SOUZA	945.***.***-15	Monitor - Área de atuação: Instrumentos Musicais - Violão
34071-1	ANDRÉIA PORCINO SANTOS	060.***.***-03	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34010-9	ANDRESA PAIXAO DOS SANTOS	060.***.***-93	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33910-1	ANGÉLICA FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	068.***.***-38	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34124-8	ANGELICE FIGUEIREDO MONTEIRO	684.***.***-68	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34151-1	ANIELE DE JESUS PALMEIRA	062.***.***-08	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34020-8	ANNA KARINA PIRES FEITOSA	666.***.***-00	Monitor - Área de atuação: Língua Inglesa
33999-4	ANSELMO BORGES SOUZA	084.***.***-10	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
33918-4	ANTONIA CRISTINA SAMPAIO CABRAL DOS SANTOS	985.***.***-04	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34018-2	ANTONIO ELVIS SANTOS SILVA	858.***.***-64	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33982-0	ANTONIO PEREIRA JUNIOR	084.***.***-08	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
33974-7	ARTHUR OSCAR DE CARVALHO TOURINHO NETO	823.***.***-44	Monitor - Área de atuação: Yoga
34131-3	ÁTILA DAMASCENO DOS SANTOS	049.***.***-12	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
34252-7	BÁRBARA MORAES DE JESUS	059.***.***-75	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34040-6	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	038.***.***-76	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33949-9	BIANCA	025.***.***-05	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33787-3	BIANCA JESUS QUEIROZ SANTOS	074.***.***-35	Monitor - Área de atuação: Matemática
34164-4	BRENO BARRETO DE LIMA	038.***.***-81	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
33808-7	BRENO DE JESUS	088.***.***-22	Monitor - Área de atuação: Matemática
33779-0	BRENO ELESBÃO SOUSA	040.***.***-61	Monitor - Área de atuação: Matemática
34256-8	BRUNO LEAL BISPO	052.***.***-20	Monitor - Área de atuação: Matemática
34177-6	CAIO VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS	054.***.***-30	Monitor - Área de atuação: Ginástica
34155-2	CAMILA BRITO DOS SANTOS	847.***.***-04	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34240-2	CAMILA DOS SANTOS SANTANA	053.***.***-85	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34218-8	CAMILLA ANDRADE SALES	017.***.***-48	Monitor - Área de atuação: Instrumentos Musicais - Percussão
33872-3	CARINA BRITO QUEIROZ PEREIRA	056.***.***-67	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33784-0	CARLOS DANILO DOS SANTOS ALVES	034.***.***-79	Monitor - Área de atuação: Ginástica
33792-3	CELIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	059.***.***-00	Monitor - Área de atuação: Capoeira

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
34017-4	CELMA CELESTINA DOS SANTOS MOTA	005.***.***-03	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33876-4	CLAUDEMARA SOARES DALTO	656.***.***-34	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34181-8	CLAUDIA LIMA BRAGA DOS SANTOS	907.***.***-72	Monitor - Área de atuação: Língua Inglesa
34244-4	CLAUDIO ALMEIDA DOS SANTOS	015.***.***-13	Monitor - Área de atuação: Jogos de Tabuleiro
34144-6	CLEUZA DE MENEZES MOURA ALVES	901.***.***-72	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34059-6	CRISTIANE BRITO VITORIO BERNARDES	071.***.***-09	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33823-6	CRISTIANE GAMA COSTA	028.***.***-78	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33813-7	DAIANE DAMIANA DA SILVA DE SOUSA	057.***.***-55	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34070-3	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	025.***.***-00	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34063-8	DAIANE VENANCIO BITENCOURT	028.***.***-16	Monitor - Área de atuação: Matemática
33952-3	DAIARA GOMES DE SOUSA SANTOS	070.***.***-81	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34174-3	DALILA DOS SANTOS BRITO	068.***.***-25	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34188-3	DANIEL MENEZES TEIXEIRA	042.***.***-07	Monitor - Área de atuação: Instrumentos Musicais - Flauta doce
33917-6	DANIELE CAMPOS FREIRE	048.***.***-82	Monitor - Área de atuação: Canto e Coral
34127-1	DANIELE DOS SANTOS BATISTA	087.***.***-10	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34044-8	DAYLANE PEREIRA DOS SANTOS	062.***.***-86	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34250-1	DENILSON DE SOUZA OLIVEIRA	064.***.***-36	Monitor - Área de atuação: Capoeira
33998-6	DIANA SOUZA DA HORA	060.***.***-48	Monitor - Área de atuação: Matemática
33896-2	DOLAYNE PATRICIA DOS SANTOS	024.***.***-73	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34263-4	DOUGLAS ALVES PIMENTEL	067.***.***-57	Monitor - Área de atuação: Matemática
34129-7	EDINÉIA JESUS DA CRUZ	023.***.***-95	Monitor - Área de atuação: Ginástica
34061-2	EDIVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	060.***.***-01	Monitor - Área de atuação: Capoeira
34081-0	EDLEUSA FERREIRA DA SILVA	017.***.***-06	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33914-3	EDNA DOS SANTOS SILVA	078.***.***-40	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34076-0	ELIABIS DE JESUS SANTANA	095.***.***-78	Monitor - Área de atuação: Instrumentos Musicais - Violão
34117-2	ELIENE DOS SANTOS LOPES	030.***.***-08	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34242-8	ELINALVA MIRANDA SOUZA COUTO	050.***.***-37	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34114-9	ELISSANDRA FELIX DOS SANTOS MEDRADO	038.***.***-06	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33875-6	ELIVELTON SANTOS DE JESUS	064.***.***-83	Monitor - Área de atuação: Jogos Desportivos
33990-3	ELIZANGELA DE JESUS BORGES	021.***.***-65	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34060-4	ERISSON SERAFIM DOS SANTOS	021.***.***-90	Monitor - Área de atuação: Jiu Jitsu
34118-0	ERLAN NERES QUEIROZ	060.***.***-43	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34236-0	ÉRLITON DOS SANTOS ROCHA	086.***.***-66	Monitor - Área de atuação: Capoeira
34191-7	ESMERALCY DE ALMEIDA CARNEIRO	015.***.***-99	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33985-3	ESTER DA SILVA SOUZA	019.***.***-10	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33989-5	EVERTON RAMON DOS SANTOS DEIRO	081.***.***-79	Monitor - Área de atuação: Canto e Coral
33969-7	FERNANDA DE JESUS SANTOS REZENDE	041.***.***-59	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34138-8	FILIPE JESUS DOS SANTOS	081.***.***-07	Monitor - Área de atuação: Matemática
34237-8	FLAVIA DO NASCIMENTO SANTOS	062.***.***-54	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34182-6	FLAVIA DOS SANTOS LIMA	058.***.***-61	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34162-8	GABRIELA DA SILVA MELO	075.***.***-07	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33791-5	GABRIELE DE SOUZA SANTOS	063.***.***-39	Monitor - Área de atuação: Jogos Desportivos
33905-1	GEÓRGIA SÁ BARRETO SOUZA	018.***.***-99	Monitor - Área de atuação: Instrumentos Musicais - Violão
33995-2	GILDETE SOUZA DOS SANTOS	081.***.***-25	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33902-8	GILMARA DE SENA SANTOS	066.***.***-48	Monitor - Área de atuação: Língua Inglesa
34091-9	GILVAN NASCIMENTO SANTOS - CPF VALIDO : 03105298592	878.***.***-49	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34041-4	GIRLANE FERREIRA BARBOSA	078.***.***-07	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34049-7	GRACE DOS SANTOS LIMA	039.***.***-00	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33798-0	GRAZIELE RIBEIRO FERREIRA	026.***.***-71	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33845-9	HENRIQUE SANTOS SANTANA	080.***.***-48	Monitor - Área de atuação: Matemática
33912-7	IAGO AILTON DO VALE SATURNINO DOS SANTOS	064.***.***-13	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
34143-8	IASMINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	069.***.***-67	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
33957-2	IGOR BOULHOSA SILVA	015.***.***-06	Monitor - Área de atuação: Jiu Jitsu
33781-6	IGOR MUNIZ DE OLIVEIRA	060.***.***-36	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
34157-8	IOLAYNE LANAY DOS SANTOS CRUZ	067.***.***-27	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33840-0	ISMAEL DOS SANTOS ANDRADE	082.***.***-86	Monitor - Área de atuação: Jogos Desportivos
33898-8	ITAMAR SANTOS CONCEIÇÃO	042.***.***-67	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
34163-6	IVANA KAROLINE SANTANA LIVRAMENTO	050.***.***-30	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34187-5	JACKSON SANTOS DE ALMEIDA	085.***.***-89	Monitor - Área de atuação: Jogos Desportivos
33994-5	JAIME DE JESUS SANTOS	077.***.***-86	Monitor - Área de atuação: Matemática
34130-5	JAQUELINE GOMES FRANÇA	782.***.***-15	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33925-9	JAQUELINE SANTOS AMORIM	045.***.***-45	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33904-4	JEANE DE JESUS SOARES	056.***.***-60	Monitor - Área de atuação: Matemática
34152-9	JEFFERSON SANTOS PEREIRA DE MELO	403.***.***-92	Monitor - Área de atuação: Jogos Desportivos
33880-6	JEIZA SANTOS SILVA DE ANDRADE	068.***.***-40	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
33881-4	JEIZA SANTOS SILVA DE ANDRADE	068.***.***-40	Monitor - Área de atuação: Matemática
33882-2	JEIZA SANTOS SILVA DE ANDRADE	068.***.***-40	Monitor - Área de atuação: Matemática
34224-6	JEMIMA SILVA MARTINS	041.***.***-51	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33818-6	JÉSSICA DA SILVA BARRETO	026.***.***-14	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33837-6	JHONES LEITE VASQUES	061.***.***-58	Monitor - Área de atuação: Matemática
34166-9	JOÃO PAULO ALVES DA SILVA SANTOS	058.***.***-03	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34052-1	JOCELIA CELESTINA DOS SANTOS	017.***.***-42	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34062-0	JOCICLEIDE SANTOS DOS REIS	078.***.***-08	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34025-7	JOEL CARVALHO	047.***.***-61	Monitor - Área de atuação: Jogos Desportivos
33911-9	JOELMA NUNES SOUZA	053.***.***-50	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33797-2	JONAS SANTANA DA SILVA	081.***.***-39	Monitor - Área de atuação: Matemática
34023-2	JOSENAIDE ALVES DA SILVA	039.***.***-56	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34172-7	JUCIMARE SANTOS DA CRUZ	064.***.***-00	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34083-6	JUCINEIA SANTOS DE OLIVEIRA	012.***.***-65	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34227-9	JUCINELIA LEAL BRITO	394.***.***-04	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34073-7	JULIANA BISPO DOS SANTOS	073.***.***-43	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34189-1	JULIANA CERQUEIRA DE ANDRADE	050.***.***-74	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34225-3	JULIANA CRISTINA SILVEIRA PEDREIRA	066.***.***-07	Monitor - Área de atuação: Dança
33809-5	JULIANA QUEIROZ DOS SANTOS	054.***.***-94	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33883-0	JÚLIO MARCOS BORGES SANTA CRUZ	068.***.***-24	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33839-2	JÚLIO SILVA SOUZA	883.***.***-34	Monitor - Área de atuação: Karatê
33987-9	JULMARA OLIVEIRA DA SILVA	733.***.***-06	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33844-2	JUSARA SALOMAO DA SILVA	986.***.***-04	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33895-4	KAMILLA DE ALMEIDA LEAL	053.***.***-16	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33807-9	KAROLAINE FIGUEREDO DE SOUZA	064.***.***-50	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34042-2	KASSIA OLIVEIRA PEIXOTO	055.***.***-05	Monitor - Área de atuação: Matemática
34245-1	KÁTIA ELENIR DOS SANTOS SILVA ANDRADE	011.***.***-66	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33831-9	KELLY DE SANTANA SANTANA	064.***.***-11	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
33909-3	LÁILA MAÍSE ANUNCIÇÃO DA SILVA DOS SANTOS	065.***.***-90	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33981-2	LÁIS DOS SANTOS BRANDÃO	046.***.***-84	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34107-3	LAISA ARAUJO DE OLIVEIRA	070.***.***-64	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33963-0	LARISSA SANTOS SANTANA	068.***.***-42	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34096-8	LAYS DOS SANTOS ANDRADE	082.***.***-61	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34141-2	LEIDIJANE FERREIRA SANTOS	013.***.***-65	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34259-2	LEILANE FAGUNDES CABRAL	034.***.***-13	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33915-0	LEISANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA	859.***.***-40	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34115-6	LELIZANIA MARTINS DE SOUZA	659.***.***-49	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33805-3	LEONILDES DOS SANTOS MUNIZ	070.***.***-75	Monitor - Área de atuação: Matemática
34241-0	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS	072.***.***-11	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34255-0	LUANA DOS SANTOS CERQUEIRA	067.***.***-07	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34074-5	LUCIARA NEVES ALVES	079.***.***-21	Monitor - Área de atuação: Matemática
33785-7	LUCIENE VIEIRA PEREIRA	026.***.***-98	Monitor - Área de atuação: Canto e Coral
33984-6	LUCILENE SILVA DE JESUS	077.***.***-70	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34148-7	LUDMILLA SOUZA SANTANA SANTOS	050.***.***-75	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34216-2	LUZIA DOS SANTOS PEREIRA	019.***.***-27	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33862-4	LUZIEL BARBOSA NUNES	055.***.***-27	Monitor - Área de atuação: Matemática
33811-1	MAIARA NASCIMENTO DOS SANTOS	047.***.***-20	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34239-4	MAIRA DE SOUZA DOS SANTOS	083.***.***-24	Monitor - Área de atuação: Jogos de Tabuleiro
34176-8	MAIRES SANTOS DA SILVA SANTANA	038.***.***-33	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34183-4	MAIRES SANTOS DA SILVA SANTANA	038.***.***-33	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33942-4	MAIZE SOUZA DOS SANTOS	077.***.***-46	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
33849-1	MANUELA DA SILVA OLIVEIRA	057.***.***-50	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33962-2	MARCELA LEÃO DOS SANTOS	067.***.***-19	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33815-2	MARGARETH DOS SANTOS SANTANA	038.***.***-51	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34231-1	MARIA BALBINA FERNANDES ANDRADE	038.***.***-70	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34087-7	MARIA CRISTINA DE JESUS BRAGA	051.***.***-71	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34235-2	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA	944.***.***-15	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33833-5	MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA NETA	085.***.***-95	Monitor - Área de atuação: Matemática
34249-3	MARIA FELIX LOPES DA ROCHA	577.***.***-15	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34228-7	MARILENE CORREIA NUNES SANTOS	016.***.***-93	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34171-9	MARILUCIA MOREIRA SANTOS	011.***.***-30	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34190-9	MICHELLE TIEMI WAKASUGUI	014.***.***-62	Monitor - Área de atuação: Judô
33825-1	MIGUEL LIMA DOS REIS	928.***.***-04	Monitor - Área de atuação: Instrumentos Musicais - Violão
34068-7	MIQUEIAS LUAN SILVA DOS SANTOS	042.***.***-50	Monitor - Área de atuação: Matemática
33814-5	MYKELLY KAROLYNE BRANDAO DA SILVA SANTOS	053.***.***-74	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34206-3	NATÁLIA SANTOS DE JESUS	033.***.***-80	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33790-7	NATALIENE SANTOS DOS SANTOS	078.***.***-97	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34038-0	NATIELLE ALMEIDA SANTOS	055.***.***-17	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34108-1	NAYARA DE JESUS SANTOS	046.***.***-86	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33828-5	NEVILIAN SOUZA DOS SANTOS	031.***.***-18	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33921-8	NILDA FREITAS RODRIGUES	068.***.***-47	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34086-9	PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS	006.***.***-10	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34219-6	RAFAELA PRAXEDES CAMPOS DE SANTANA	073.***.***-29	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34147-9	RAFAELA SILVA SANTOS	078.***.***-78	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34024-0	RAFAELE SANTOS PIRES	068.***.***-65	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33846-7	RAIANE DA SILVA SANTOS	032.***.***-71	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34220-4	RAILANE DOS SANTOS SILVA DE SOUSA	084.***.***-86	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34075-2	REGIANE LEAL DOS SANTOS	057.***.***-00	Monitor - Área de atuação: Ginástica
34194-1	REGINA GALVÃO DE ASSIS SAMPAIO	922.***.***-49	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33956-4	RENATA PALOMA ALVES BARROS	073.***.***-05	Monitor - Área de atuação: Matemática
34105-7	RITA DE CASSIA DIAS DE OLIVEIRA	859.***.***-20	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34067-9	ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS	077.***.***-92	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34069-5	ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS	077.***.***-92	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33867-3	ROSANA DOS SANTOS SAPUCAIA	045.***.***-70	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34039-8	ROSANE DE SOUZA SANTOS	059.***.***-76	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34205-5	ROSIANE BARRETO DOS SANTOS	032.***.***-30	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33861-6	SAIONARA FREITAS DOS SANTOS PEREIRA	057.***.***-47	Monitor - Área de atuação: Matemática
33996-0	SAMUEL DE ALMEIDA SANTOS	058.***.***-03	Monitor - Área de atuação: Jogos de Tabuleiro
34264-2	SANDRO MOURA OLIVEIRA DA ANUNCIÇÃO	062.***.***-08	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34170-1	SARAH GRAZIELLE COUTO SANTANA	034.***.***-63	Monitor - Área de atuação: Matemática
34186-7	SAYONARA SANTOS DA CRUZ	059.***.***-00	Monitor - Área de atuação: Canto e Coral
34209-7	SHEILA SANTOS DA ROSA	062.***.***-80	Monitor - Área de atuação: Matemática
34229-5	SICLEIDE CUNHA LIMA	064.***.***-44	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33890-5	SILVIO LUIZ DE SOUZA SILVA	077.***.***-08	Monitor - Área de atuação: Iniciação Científica
34030-7	TAILAN DE SOUZA SANTOS	860.***.***-25	Monitor - Área de atuação: Matemática
33783-2	TAMILIS NASCIMENTO FARIAS	070.***.***-70	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33860-8	TATIANE SANTOS ANDRADE	010.***.***-63	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34031-5	TATIELE ALMEIDA SANTOS	062.***.***-75	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34004-2	THAIS DA CRUZ DA SILVA	084.***.***-44	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
33879-8	VALCILENE SANTOS PEREIRA	365.***.***-06	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34247-7	VALERIA GOMES DA SILVA	002.***.***-04	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34111-5	VALTEMI BARROS SOUZA	054.***.***-93	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
34158-6	VANDERLEIA DE SOUZA GALVAO	065.***.***-37	Monitor - Área de atuação: Jogos de Tabuleiro
33834-3	VANESSA FERNANDES SANTOS	056.***.***-31	Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita
33826-9	VANESSA NERES MACHADO DE JESUS	051.***.***-02	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34112-3	VICTOR VINNY BRITO SILVA	074.***.***-08	Monitor - Área de atuação: Judô
33794-9	VITOR RAVEL PINHO DE OLIVEIRA	054.***.***-73	Monitor - Área de atuação: Instrumentos Musicais - Violão
34173-5	VITÓRIA PATRÍCIA DE SOUZA LEITE	057.***.***-75	Monitor - Área de atuação: Projeto Aprender+
34122-2	WESLEY LAGO EVANGELISTA	056.***.***-80	Monitor - Área de atuação: Língua Inglesa
34140-4	WILLIAM DE SOUSA SANTOS	861.***.***-02	Monitor - Área de atuação: Jogos Desportivos

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº INSCRIÇÃO CANDIDATO

33954-9 YURI VINICIUS DE MATOS RODRIGUES

33810-3 ZELIA DE JESUS RIBEIRO

33819-4 ZENETE MOURA DA SILVA

222 candidatos inscritos

CPF

862.***.***-90 Monitor - Área de atuação: Matemática

410.***.***-87 Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita

646.***.***-87 Monitor - Área de atuação: Leitura e Escrita

FUNÇÃO

RESOLUÇÃO (Nº 001/2023)



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 411 de dez Novembro de Dois Mil e Quatorze nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em Onze de Novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA

- Conforme Decreto Nº 136 de 28 de Outubro 2021

II – 04 Representantes de adolescentes.

- Flavia Simoes dos Santos
- Gustavo Santos Almeida
- Maria Clara Santana da Silva
- Lucas Rodrigues dos Santos

III – Dois Conselheiros Tutelares.

- Luciene Nascimento de Jesus
- Fabyllene de Jesus

IV – Um representante do Ministério Público, um Representante da Defensoria Pública, um representante da Vara da Infância.

- Alda Silva de Souza
- João Victor Oliveira Nascimento

V – Um representante do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente

- Maria Gabriella Santos Rodrigues



Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) exercer outras atividades correlatas.
- g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º: A Conferência Municipal será precedido por conferências livres e pré-conferências, a ser realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

Parágrafo: É necessária a realização de pré-conferências no campo do Município.

Art. 4º A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferências municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 5: A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 04 e 05, do mês Abril de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriella Santos Santana

Presidente do CMDCA

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.462/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **15** dias do mês de **março** de **2023**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023**, conforme ato publicado em **03/03/2023** e homologada em **17/03/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.009.131/0001-41**, com sede na **Rua G do Loteamento Jardim América,S/N,Sala C,Stela Dubois CEP 45.345-000**, no Município de **Jaguaquara**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Maria Ivonete de Aragão Campos**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **02.xxx.xxx-13** e CPF nº **213.xxx.xxx-25**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender aos estudantes da rede municipal de Amargosa-BA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como aos alunos participantes do Programa Integração AABB Comunidade, em Lotes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, através do sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

LOTE 02

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	CARNE BOVINA MOÍDA , de primeira, sem osso e sem gordura. Embalagem plástica transparente atóxica com 500g, contendo identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve estar congelado e ser entregue em transporte refrigerado.	KG	1.700	NUTRISSIMO	R\$ 12,89
2	CARNE BOVINA MÚSCULO , sem osso, de primeira qualidade. Isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Embalada a vácuo saco plástico transparente até 03 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DISPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Deve estar congelado e ser entregue em transporte refrigerado.	KG	1.900	FRISA	R\$ 19,92
3	CARNE BOVINA PATINHO , de primeira, congelada, sem osso. Isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Embalagem em saco	KG	1.460	FRIBOI	R\$ 32,82

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	plástico transparente a vácuo contendo no máximo 03kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Deve estar congelado e ser entregue em transporte refrigerado.				
4	CARNE SECA BOVINA , charqueada, ponta de agulha. Embalada a vácuo, transparente, contendo no máximo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	2.500	BELO CHARQUE	R\$ 35,16
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , congelado. Corte de acordo com os padrões estabelecidos, apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem individual, plástica transparente atóxica, contendo no máximo 2Kg disposta em caixa de papelão reforçado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem, o selo de aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.), ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Deve ser	KG	4.700	AVIGRAN	R \$ 9,96

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	entregue em transporte refrigerado.				
6	FÍGADO BOVINO , congelado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias; Embalagem em saco plástico transparente a vácuo contendo no máximo 05kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Deve ser entregue em transporte refrigerado.	KG	3.650	FRIBOI	R\$ 12,89
7	PEITO DE FRANGO , filé, sem osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo no máximo 3Kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Deve ser entregue em transporte refrigerado.	KG	3.850	AVINOR	R\$ 15,24
8	PEIXE BACALHAU , tipo salgado, de musculatura bem estruturada e firme, seco, sem espinhas, desfiado, coloração característica uniforme entre amarelo claro. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, lacrada, peso líquido de 1 kg a 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. O produto	KG	750	BACALANOR	R\$ 52,74

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS.				
9	PEIXE FILE DE MERLUZA , congelado, acondicionado em saco plástico transparente, peso líquido de 1 kg a 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes.	KG	480	BRAVO PESCADOS	R\$ 21,10

Valor estimado do Lote 02: R\$ 397.795,70 (trezentos e noventa e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

LOTE 3

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL , indicado para fortalecer a nutrição infantil, contendo açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, l-ascorbato de sódio, acetato de dl-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, coлекаliferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Com dados de identificação do produto, validade mínima de 12 meses. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	LT	100	SUSTAGE M KIDS	R\$ 30,74

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO 0-6 (Para crianças de 0 a 6 meses de idade). Ingredientes: Leite de vaca desnatado, maltodextrina, óleos vegetais, vitamina C, taurina, sulfato de ferro e zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre ou sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B1, B2 e B6, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, vitamina D e biotina, com prebióticos. Isento de Glúten. Isento de fungos, insetos e umidade. Embalagem: Lata flandres de 800g. A rotulagem deve conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, informações nutricionais e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.	LT	500	NAN 1	R\$ 73,77
3	FORMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO 6+ (para crianças a partir de 6 meses). Ingredientes: Leite de vaca desnatado, maltodextrina, óleos vegetais, vitamina C, taurina, sulfato de ferro e zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre ou sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B1, B2 e B6, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, vitamina D e biotina, com prebióticos. Isento de Glúten. Isento de fungos, insetos e umidade. Embalagem: Lata flandres de 800g. A rotulagem deve conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade, informações nutricionais e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	LT	800	NAN 2	R\$ 71,31
4	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL , segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C,	LT	500	NAN SOJA	R\$ 104,51

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Isento Glúten. Não conter leite ou produtos lácteos, embalagem lata e sachê de 800g com 800g, com dados de identificação do produto, validade mínima de 12 meses. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.				
5	LEITE DE SOJA EM PÓ , a base de proteína isolada de soja, não conter glúten e lactose. Recomendado para crianças acima de 01 ano. Embalagem: lata com 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 12 meses), peso líquido. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses.	LT	670	SUPRASO Y	R \$ 34,43
6	LEITE EM PÓ DESNATADO , uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco sendo que na porção de 25-30g deverá conter no mínimo 8,8g de proteína, 13g de carboidrato. Embalagem com 200 g, saco de aluminizado, com dados de identificação do produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	350	CCGL	R\$ 7,99
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL , vitaminado, uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco sendo que	PCT	16.000	ITAMBÉ	R\$ 13,77

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	na porção de 25g deverá conter no mínimo 131 Kcal, 6,8g de proteína, 10g de carboidrato, 6,8g de gorduras totais, cálcio 250mg, sódio 104mg, odor e sabor agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de amido, sujidades e parasitas, a contar da data de entrega. Ingrediente: leite integral. Isento de glúten. EMBALAGEM: saco de aluminizado, com peso de 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Além de ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.				
8	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, cloreto de cálcio e coagulante enzimático, com conservação de 0 a 10°C. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável com peso de 1Kg. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. Transportado sob refrigeração.	KG	950	SOL	R\$ 43,05
9	QUEIJO PARMESÃO RALADO, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes. Conter número do SIF, SIE ou SIM.	PCT	750	TIROLEZ	R\$ 8,60

Valor estimado do Lote 03: R\$ 442.794,10 (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecedor no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
Representante legal: **Maria Ivonete de Aragão Campos**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 14



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.462/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 15 dias do mês de **março** de 2023, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023**, conforme ato publicado em **03/03/2023** e homologada em **17/03/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WB AZEVEDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.652.348/0001-02**, com sede na **Praça da Matriz,S/N, Centro, CEP 46.860-000**, no Município de **Iaçu**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Wallas Barbosa Azevedo**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **90.xxx.xxx-9** e CPF nº **993.xxx.xxx-82**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender aos estudantes da rede municipal de Amargosa-BA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como aos alunos participantes do Programa Integração AABB Comunidade, em Lotes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, através do sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.
------	---------------------	-----	-----	-------	-------------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

1	ALHO NATURAL , bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; com características íntegras e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e peso. O produto deverá ter registro, marcas e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura.	KG	340	SABOR DA CHAPADA	R\$ 11,75
2	BATATA INGLESA , de primeira qualidade, com peso unitário de 100 a 350g. Coloração da Casca: Creme a marromclara, sem esverdeamento, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológicas. Embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico transparente. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.800	IN NATURA	R\$ 8,00
3	MAÇÃ , nacional, in natura de primeira qualidade. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Casca lisa, fina e brilhante, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.700	NACIONAL	R\$ 8,00

Valor estimado do Lote 01: R\$ 87.995,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

LOTE 4

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Marca	
------	---------------------	-----	-----	-------	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

					Valor Unit.
1	ACHOCOLATADO , em pó, a base de Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Conter glúten. Conter traços de leite. Embalagem plástica contendo 400g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de validade, normas vigentes e registros de órgãos competentes. Está em acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.150	APTI	R\$ 4,80
2	AÇÚCAR , cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar livre fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, está de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	8.000	ARCO VERDE	R\$ 3,60
3	ADOÇANTE DIETÉTICO , natural embalagem com mínima de 40 g (contendo 50 sachês de 800mg), ingredientes: steviosídeo, anti-umectante, e maltodextrina. Não deve apresentar entre os ingredientes: edulcorantes artificiais (ciclato de sódio, sacarina, aspartame e acessulfame-k) rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Está em acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	40	ZERO CAL	R\$ 7,50

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 3



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4	AMIDO DE MILHO, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Número do registro no Ministério da Agricultura e composição nutricional, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.300	MAISCERT A	R\$ 5,20
5	ARROZ BRANCO, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	5.900	DULAR	R \$ 4,80
6	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Rico em fibras, vitaminas e sais minerais. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	130	DALON	R\$ 3,00
7	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	4.050	DULAR	R\$ 4,80
8	AVEIA em flocos finos. Embalagem com 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da	PCT	800	DULAR	R\$ 2,50

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 4



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.				
9	AZEITE DE DENDÊ , 50% de ácidos graxos saturados, 50% de ácidos graxos insaturados, cor avermelhada acentuada, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Embalagem de 500 ml.	UND	120	KIDENDE	R\$ 4,00
10	AZEITE DE OLIVA , embalagem de 500 ML Azeite de Oliva Extra Virgem Seleção. Acidez < = 0,40%; Índice de Peróxidos = 20,00 mEq O ₂ /Kg; Extinção específica no Ultravioleta 270 nm < = 0,22; Deta K < = 0,01; 232 nm = 2,50.	UND	165	ANDORIN HA	R\$ 16,80
11	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400 G , à base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deverá conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	6.200	SUPRADE LY	R\$ 3,95
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , tradicional, abase de farinha de trigo. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, peso líquido e de acordo com as Normas e	PCT	6.200	SUPRADE LY	R\$ 3,90

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.				
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA , sabor coco e leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Embalagem com 400g, contendo marca, CNPJ da empresa, data de fabricação, lote, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PCT	6.200	PETYAN	R\$ 3,40
14	BISCOITO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR , biscoito isento de sacarose, embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	80	FABISE	R\$ 3,50
15	BISCOITO INTEGRAL . Embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	170	PETYAN	R\$ 3,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

16	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem: de 250g, a vácuo, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.700	2 DE JULHO	R\$ 6,30
17	CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, arroz, multicereais. Embalagem: pacote com 230g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e acordo com as Normas e ou Resoluções Vigentes da ANVISA MS. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.800	NUTRIBO M	R\$ 3,80
18	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, isento de fermentação, sendo que na porção de 30g deverá conter no máximo 130mg de sódio, 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans. Embalagem: Tetra Pak, 340g até 370g, contendo marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	3.750	EXTRATO MATO	R\$ 2,10
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especial, obtida do trigo moído, de cor branca, acondicionada em embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 12 meses) e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	4.500	BRANDINI	R\$ 5,50
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, obtida do trigo moído, de cor branca SEM fermento, acondicionada em embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 12 meses) e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	250	BRANDINI	R\$ 4,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

21	FARINHA LÁCTEA , de boa solubilidade, embalagem mínima de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.200	MKLY	R\$2,00
22	FEIJÃO CARIOQUINHA , tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	8.200	VALE MIX	R\$ 7,00
23	FERMENTO BIOLÓGICO , seco instantâneo. Embalagem com no mínimo 150g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UND	140	MAURI	R\$3,50
24	FERMENTO QUÍMICO , para confecção de bolos. Embalagem deve estar intacta acondicionada em latas ou pacotes resistentes de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	700	DONA BENTA	R\$ 2,20
25	FLOCOS DE MILHO , pré-cozido. Embalagem de 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e informações nutricionais. Atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.200	CUCO	R\$ 1,70

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

26	FUBÁ DE MILHO , Embalagem, contendo no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.100	CUCO	R\$ 1,90
27	GOIABADA , Embalagem tipo PVC/ plástico de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 12 meses) de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	2.000	LARA	R\$ 2,00
28	LEITE DE COCO , embalagem, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	3.450	BEBE	R\$ 2,50
29	MACARRÃO , tipo espaguete, produto a base de farinha de trigo comum, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. Embalagem: De polietileno, com 500g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto livre de umidade e em atendimento ás normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.500	PETRYAN	R\$ 3,20
30	MARGARINA , vegetal cremosa com sal, industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, hermeticamente fechado contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A, estabilizantes, lecitina de soja, antioxidantes	UND	3.800	DORIANA	R\$ 5,50

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação e validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Embalagem de 500g. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.				
31	MASSA DE SOPA , com ovos, produto a base de farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de materiais estranhos, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior à cocção. Embalagem contendo 500g, de polietileno, especificação dos ingredientes, informação nutricional e informação do mesmo, prazo de validade, lote e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.000	PETYAN	R\$ 4,40
32	MILHO BRANCO , para mungunzá em grão, seco, embalagens contendo 500gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	4.000	CUCO	R\$ 5,30
33	MILHO DE PIPOCA , em grãos, embalagens contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	100	CUCO	R\$ 2,50
34	ÓLEO , comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 12 meses), peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	2.200	SOYA	R\$ 7,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

35	OVOS, de galinha, tipo extra, classe A, branco. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo no máximo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e/ou Ministério da Agricultura.	DZ	4.000	BOM OVO	R\$ 5,80
36	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, 50% clara, 50% escura. Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e em conformidade com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.400	NUTRIMAI S	R\$ 4,20
37	SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses), peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	KG	1.400	NORSAL	R\$ 0,67
38	VINAGRE, branco Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	1.200	PALMEIR ON	R\$ 1,70

Valor estimado do Lote 04: R\$ 446.990,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

LOTE 5

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	CANELA EM PÓ. Embalagem, contendo no mínimo 35 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	650	SABOR DA CHAPADA	R\$ 4,60
2	CONDIMENTO MISTO, com cominho. Ingredientes: fubá de milho, sal, cominho, pimenta-do-reino e corante	PCT	750	MARATA	R\$ 1,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	caramelo. Embalagem contendo 97g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
3	CRAVO da índia, especiaria extraída do craveiro. Deverá ser de 1º qualidade, inteiros não estando em pedaços; embalagem, contendo 40g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	950	SABOR DA CHAPADA	R\$ 7,40
4	CÚRCUMA EM PÓ , açafrão. Embalagem contendo 30g, com dados identificação do produto e fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	300	SABOR DA CHAPADA	R\$ 2,00
5	FOLHA DE LOURO , seca. Embalagem contendo no mínimo 05g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	700	SABOR DA CHAPADA	R\$ 1,50
6	ORÉGANO , seco, embalagem contendo 15g, com dados de identificação do produto e fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	210	SABOR DA CHAPADA	R\$ 1,57

Valor estimado do Lote 05: R\$ 12.749,70 (doze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

LOTE 06

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	PÃO DE LEITE , composto de farinha de trigo especial, água, sal, fermento químico e açúcar fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, cada unidade com peso de 50g embalados em pacote com 10 unidades. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima	KG	3.550	KI DELICIA	R\$ 13,50

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	de 24 horas após entrega. Estar em acordo com as normas da Vigilância Sanitária.				
2	PÃO FRANCÊS , tipo de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, fermento químico e açúcar fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, cada unidade com peso de 50g embalados em pacote com 10 unidades. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Estar em acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KG	3.000	KI DELICIA	R\$ 13,35

Valor estimado do Lote 06: R\$ 87.975,00 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

LOTE 7

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.
1	BISCOITO AMERICANO ZERO LACTOSE , farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, açúcar, gordura vegetal polpa de coco. Pacote com 350g.	PCT	1.500	LEAL	R\$ 6,00
2	BISCOITO PALITO ZERO LACTOSE , farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, açúcar, gordura vegetal polpa de coco. Pacote com 350g.	PCT	1.500	LEAL	R\$ 5,93

Valor estimado do Lote 07: R\$ 17.895,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

WB AZEVEDO LTDA
Representante legal: **Wallas Barbosa Azevedo**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 18

EXTRATO (CONTRATO Nº 042/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 042/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 646/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA- BA; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO VALE DO JIQUIRIZÁ - COOAMA, CNPJ/MF 10.823.327/0001-17; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE AMARGOSA-BA, REGIDA PELA LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 12.512/2011, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2025; **ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.30.00, **VALOR:** R\$ 528.917,00 TOTAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2023. **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIORE **PELO CONTRATADO:** MANOEL DE JESUS SANTANA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo Administrativo: 4994/2023; **Espécie:** 01 Termo de Aditamento ao Contrato 004/2023, que tem como objeto o serviço de locação de estruturas de sonorização, metálicas e afins para realização de eventos e demandas diversas das secretarias municipais de Amargosa, exceto eventos durante os festejos de São João, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2021/SRP, firmado em 10/01/2023, com a empresa **GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.634.142/0001-43; **Objeto:** Alteração quantitativa, impondo acréscimo no valor de R\$ 8.000,00, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 4,69%; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**. Franklin Silva Magalhães.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **13** dias do mês de **março** de **2023**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 053/2022, de 19 de abril de 2022 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023**, conforme ato publicado em **24/02/2023** e homologada em **17/03/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BOMBINJET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.810.557/0001-86**, com sede na **Estradas de Campinas, nº 2926 - Sala 01 - Campinas de Pirajá, CEP 41.275-410**, no Município de **Salvador-Bahia**, neste ato representada pelo Sr. **João Geraldo Pinheiro da Rocha**, por meio de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **04.xxx.xxx-77 SSP/BA** e CPF nº **486.xxx.xxx-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa **especializada para fornecimento de peças e acessórios, para atender as demandas de manutenção dos maquinários pertencentes à frota do Município de Amargosa-Ba, em Lotes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, através do sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Nº da Peça	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	CANTO.ESQ.- RETROESCAVADEIRA JCB	53103209	UND	4	IMP	R\$ 148,79
2	CANTO.DIR-	53103208	UND	4	IMP	R\$

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	RETROESCAVADEIRA JCB					148,79
3	DENTERETRO- RETROESCAVADEIRA JCB	53103205	UND	12	IMP	R\$ 87,92
4	PF LAM. UNC 12.9 RETROESCAVADEIRA JCB	5J4771	UND	30	ZM	R\$ 8,12
5	PORCASEXT.3/4 RETROESCAVADEIRA JCB	2J3506	UND	30	REX	R\$ 2,03
6	CARENAGEM- RETROESCAVADEIRA JCB	34600251	UND	1	IMP	R\$ 811,56
7	CARENAGEM- RETROESCAVADEIRA JCB	34600275	UND	1	IMP	R\$ 743,93
8	CARENAGEM- RETROESCAVADEIRA JCB	34600276	UND	1	IMP	R\$ 642,49
9	BUCHA- RETROESCAVADEIRA JCB	12080023	UND	6	MG PARTES	R\$ 98,06
10	BUCHA- RETROESCAVADEIRA JCB	80910030	UND	4	IMP	R\$ 43,96
11	BUCHA- RETROESCAVADEIRA JCB	80800385	UND	2	IMP	R\$ 57,49
12	BUCHA BRONZE- RETROESCAVADEIRA JCB	83110211	UND	2	MG PARTES	R\$ 216,42
13	BUCHA- RETROESCAVADEIRA JCB	80900131	UND	4	IMP	R\$ 87,92
14	BUCHA- RETROESCAVADEIRA JCB	809100125	UND	4	IMP	R\$ 101,45
15	BUCHA- RETROESCAVADEIRA JCB	80900176	UND	4	PANEGOSSI	R\$ 84,54
16	SINALEIRO RETROESCAVADEIRA JCB	70038900	UND	1	IMP	R\$ 202,89
17	FAROL RETROESCAVADEIRA	70050055	UND	2	IMP	R\$

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	JCB					105,50
18	FAROL RETROESCAVADEIRA JCB	70042300	UND	2	IMP	R\$ 105,50
19	FAROL-RETROESCAVADEIRA JCB	70038800	UND	2	IMP	R\$ 127,82
20	INTERRUPTOR PARTIDA-RETROESCAVADEIRA JCB	70180184	UND	1	IMP	R\$ 574,86
21	CABOFREIOMAO-RETROESCAVADEIRA JCB	91060253	UND	1	SUPERFLEX	R\$ 371,97
22	CABO DO ACELERADOR-RETROESCAVADEIRA JCB	91060176	UND	1	SUPERFLEX	R\$ 267,14
23	BOMBADE-RETROESCAVADEIRA JCB	20925337	UND	1	HIDRODINÂMICA	R\$ 5.072,25
24	REPARO CIL.ELV-RETROESCAVADEIRA JCB	99100102	UND	2	APC	R\$ 111,59
25	REP. CIL. DIRECAO-RETROESCAVADEIRA JCB	99100156	UND	1	APC	R\$ 142,02
26	KIT REPARO-RETROESCAVADEIRA JCB	99110151	UND	1	APC	R\$ 169,08
27	REPAROCIL.LANÇA-RETROESCAVADEIRA JCB	99100110	UND	2	APC	R\$ 202,89
28	REP.CIL.ESTABILIZADOR-RETROESCAVADEIRA JCB	99100145	UND	2	APC	R\$ 179,22
29	REP.CIL.INCLCACAMBA RETROESCAVADEIRA JCB -	99100147	UND	1	APC	R\$ 142,02
30	REPARO-RETROESCAVADEIRA JCB	99100100	UND	2	APC	R\$ 111,59
31	REPARRO-RETROESCAVADEIRA JCB	99100103	UND	2	APC	R\$ 135,26

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

32	REPAROCIL.GIRO50MM-RETROESCAVADEIRA JCB	99100163	UND	2	APC	R\$ 125,12
33	BUCHA-RETROESCAVADEIRA JCB	82900548	UND	2	LUFER	R\$ 111,59
34	RETENTOR-RETROESCAVADEIRA JCB	81300426	UND	2	APC	R\$ 20,29
35	CRUZETA030X82,45-RETROESCAVADEIRA JCB	91486202	UND	4	DELLAROSA	R\$ 87,92
36	ROLAMENTO EIXO RETROESCAVADEIRA JCB	90708300	UND	4	MERITOR	R\$ 195,45
37	RETENTORDE-RETROESCAVADEIRA JCB	90406700	UND	4	APC	R\$ 43,96
38	RETENTOR-RETROESCAVADEIRA JCB	132104072	UND	2	APC	R\$ 57,49
39	PONTEIRA-RETROESCAVADEIRA JCB	33114861	UND	2	DELLAROSA	R\$ 304,34
40	PROTETOR TERMINAL RETROESCAVADEIRA JCB -	12307855	UND	2	JCB	R\$ 202,89
41	DISCO FREIO-RETROESCAVADEIRA JCB	45020402	UND	6	UNITEC	R\$ 202,89
42	DISCO SEPARADOR-RETROESCAVADEIRA JCB	45020703	UND	8	UNITEC	R\$ 192,75
43	CRUZETA-RETROESCAVADEIRA JCB	91456401	UND	4	ZM	R\$ 98,06
44	CILINDRO-MESTRE-RETROESCAVADEIRA JCB	15920111	UND	2	MIRADOR	R\$ 845,38
45	PASTILHAFREIO JG2PÇ-RETROESCAVADEIRA JCB	15920103	JG	1	IMP	R\$ 91,30
46	CORREIA-RETROESCAVADEIRA JCB	2103600	UND	4	GATES	R\$ 202,90

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

47	RETENTOR- RETROESCAVADEIRA JCB	21033429	UND	2	APC	R\$ 101,45
48	JUNTA- RETROESCAVADEIRA JCB	2103526	UND	1	APC	R\$ 43,95
49	CARCAÇA DE FILTRO- RETROESCAVADEIRA JCB	32926084	UND	1	JCB	R\$ 2.705,20
50	BOMBA AGUA- RETROESCAVADEIRA JCB	2103611	UND	1	URBA	R\$ 1.251,15
51	VALV TERMOS- RETROESCAVADEIRA JCB	2103586	UND	1	URBA	R\$ 304,33
52	BOMBA INJ- RETROESCAVADEIRA JCB	17920700	UND	1	DELPHAI	R\$ 8.115,50
53	BOMBACOMBUSTIVEL- RETROESCAVADEIRA JCB	17920800	UND	1	IMP	R\$ 304,34
54	KITBOMBADE COMB- RETROESCAVADEIRA JCB	32926045	UND	1	MG PARTES	R\$ 304,34
55	BOMBADAGUA -PATROL 120 H	7E7398	UND	2	ITR	R\$ 2.840,46
56	FILTRO AR-PATROL 120 H	6I2500	UND	4	MEGAFIL	R\$ 304,34
57	FILTRO AR SECUNDARIO- PATROL 120 H	6I2500	UND	4	TURBO	R\$ 169,08
58	SILENCIOSO-PATROL 120 H	7C3693	UND	2	BRC	R\$ 777,75
59	FILTRO COMBUSTIVEL- PATROL 120 H	1R0751	UND	6	DONALDSON	R\$ 108,20
60	FILTRO SECUNDARIO- PATROL 120 H	1R0753	UND	6	TURBO	R\$ 135,26
61	FILTRO COMB.S/ AGUA- PATROL 120 H	1174089	UND	6	DONALDSON	R\$ 202,89

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

62	FAROL-PATROL 120 H	9X1439	UND	2	FORTLUZ	R\$ 81,16
63	CHAVE GERAL-PATROL 120 H	7N0718	UND	1	ITR	R\$ 111,59
64	CHAVE DE PARTIDA-PATROL 120 H	9G7641	UND	1	HGITALY	R\$ 169,08
65	CORRENTE-PATROL 120 H	5T0735	UND	2	FORT.GOLD	R\$ 2.367,05
66	CHAVE-PATROL 120 H	5P8500	UND	4	FORTRACTOR	R\$ 30,43
67	RODA-PATROL 120 H	8X2481	UND	1	ARCARO	R\$ 5.816,18
68	TERMINAL DIREÇÃO-PATROL 120 H	6G1780	UND	2	TRW	R\$ 311,10
69	PINO-PATROL 120 H	1243240	UND	1	LUFER	R\$ 574,86
70	PINO-PATROL 120 H	2G6157	UND	1	BIZA	R\$ 1.420,23
71	RETENTOR-PATROL 120 H	4K7463	UND	2	SABO	R\$ 60,86
72	RETENTOR-PATROL 120 H	6K4186	UND	2	F.P.DIESEL	R\$ 57,48
73	JG.ROLAMENTO+CAPA - PATROL 120 H	8D9909	JG	1	NACIONAL	R\$ 845,38
74	CAPA-PATROL 120 H	6K4191	UND	1	BIZA	R\$ 439,60
75	TERMINAL LADO-PATROL 120 H	9D6523	UND	2	TRW	R\$ 405,78
76	TERMINAL LADO-PATROL 120 H	9D6524	UND	2	TRW	R\$ 405,78
77	ENGRENAGEM-PATROL 120 H	8W8289	UND	4	BIZA	R\$ 1.731,33

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

78	EIXO-PATROL 120 H	1473309	UND	1	BIZA	R\$ 5.579,48
79	CAPA-PATROL 120 H	2N2138	UND	2	NTN	R\$ 179,22
80	CONE-PATROL 120 H	2N2139	UND	2	NTN	R\$ 179,22
81	DUOCONE-PATROL 120 H	9W7209	UND	4	DOUMAG	R\$ 202,89
82	DISCO FIBRA-PATROL 120 H	6Y7915	UND	36	HGITALY	R\$ 111,58
83	DISCO-PATROL 120 H	8D8794	UND	40	HGITALY	R\$ 142,02
84	REPARO-PATROL 120 H	2G6285	UND	1	FORBRAKES	R\$ 243,47
85	VALVULACONTROLE- PATROL 120 H	8X2650	UND	1	C.G.	R\$ 913,00
86	CAPA ESTAMPADA-PATROL 120 H	8X4741	UND	10	MG PARTES	R\$ 64,25
87	RETENTOR-PATROL 120 H	7K9201	UND	8	MV	R\$ 13,53
88	BUCHA-PATROL 120 H	8D9814	UND	4	FORTTRACTOR	R\$ 50,72
89	RETENTOR-PATROL 120 H	7K9201	UND	8	FORT.GOLD	R\$ 81,16
90	REPARO VEDAÇÃO-PATROL 120 H	8T6390	UND	2	INTERTEC	R\$ 269,17
91	RETENTOR-PATROL 120 H	6J1972	UND	4	APC	R\$ 23,67
92	BUCHA DE FIBRA-PATROL 120 H	6J5733	UND	4	AGEL	R\$ 30,43
93	GAXETA-PATROL 120 H	4T6907	UND	4	AGEL	R\$ 6,76

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

94	GAXETA-PATROL 120 H	8C9123	UND	4	U.S.A	R\$ 10,14
95	RETENTOR-PATROL 120 H	5J8175	UND	4	AGEL	R\$ 6,76
96	RETENTOR-PATROL 120 H	8C9132	UND	4	FORT.GOLD	R\$ 23,67
97	ANEL-PATROL 120 H	1H7339	UND	4	MV	R\$ 4,06
98	ANEL-PATROL 120 H	6J5731	UND	4	F.P.DIESEL	R\$ 6,76
99	EIXO-PATROL 120 H	1067131	UND	2	BIZA	R\$ 2.630,80
100	DUOCONE-PATROL 120 H	9W6645	UND	1	DUOMAG	R\$ 169,08
101	LAM CUR13FFR5/8ESP. - PATROL 120 H	5D9558	UND	10	METISA	R\$ 845,38
102	CANTODE3/8-PATROL 120 H	8E5531	UND	2	METISA	R\$ 459,88
103	SUPORTE-PATROL 120 H	8W1753	UND	1	BIZA	R\$ 3.280,06
104	SUPORTE LE-PATROL 120 H	8W1752	UND	1	BIZA	R\$ 3.280,06
105	TIRA DE BRONZE-PATROL 120 H	5T8366	UND	30	CTP	R\$ 111,58
106	CALCO-PATROL 120 H	2G3221	UND	20	ITR	R\$ 2,70
107	SUPORTE-PATROL 120 H	8W1749	UND	16	MG PARTES	R\$ 20,29
108	PARAFUSO-PATROL 120 H	6H1717	UND	50	FORT.GOLD	R\$ 10,14
109	TIRA-PATROL 120 H	5T8367	UND	10	NACIONAL	R\$ 111,59

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 8



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

110	CALÇO-PATROL 120 H	5D6644	UND	10	LUFER	R\$ 10,14
111	SAPATA-PATROL 120 H	5T2926	UND	8	BIZA	R\$ 574,86
112	TIRA-PATROL 120 H	5T2925	UND	16	IMP	R\$ 192,75
113	TIRA DE BRONZE-PATROL 120 H	6G4524	UND	18	IMP	R\$ 66,28
114	PARAFUSO CAB. -PATROL 120 H	4B3604	UND	8	ITR	R\$ 43,95
115	CALCO-PATROL 120 H	2G6794	UND	16	PATROPEÇAS	R\$ 37,20
116	CALCO-PATROL 120 H	2G6793	UND	12	C.G.	R\$ 23,60
117	SUPORTE-PATROL 120 H	8J5299	UND	12	METISA	R\$ 304,30
118	PONTA RETRO LONGA-PATROL 120 H	1U3202	UND	50	ECOPLAN	R\$ 74,30
119	BANCO COMPLETO-PATROL 120 H	2Y2838	UND	1	BRC	R\$ 1.589,30
120	REPARO CIL.ARTC E DIR. - PATROL 120 H	7X2825	UND	4	APC	R\$ 304,33
121	REPARO CIL LAMINIA-PATROL 120 H	7X2760	UND	2	APC	R\$ 338,15
122	REPARO CIL INCL-PATROL 120 H	7X2783	UND	4	APC	R\$ 314,48
123	PNEU 1400X24SGG-2A-PATROL 120 H	PNEU1400X24	UND	8	GOODYEAR	R\$ 6.052,80
124	KIT MOTOR-PATROL 120 H	KITMOTOR	UND	6	MAHLE	R\$ 3.043,30
125	VIDRO-PATROL 120 H	1203531	UND	1	VD	R\$

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

						3.719,65
126	VIDRO LAT-PATROL 120 H	1203532	UND	2	VD	R\$ 2.367,05
127	JG.JUNTASS/RETENTOR- PATROL 120 H	PG3116B	JG	1	INTERFACEUSA	R\$ 2.468,50
128	CASQUILHO-PATROL 120 H	1077708	UND	6	BULMAQ	R\$ 270,52
129	CASQUILHO-PATROL 120 H	2124893	UND	1	BULMAQ	R\$ 304,34
130	ANEL- PATROL 120 k	5J1086	UND	30	CTP	R\$ 33,82
131	ANEL -PATROL 120k	6J5731	UND	30	C.G.	R\$ 2,03
132	ARRUELACELERON -PATROL 120 k	8X3276	UND	30	FORT.GOLD	R\$ 91,30
133	ANEL- PATROL 120 k	1H7339	UND	20	AGEL	R\$ 10,14
134	ARRUELA- PATROL 120 k	8D8628	UND	6	FORTRACTOR	R\$ 43,96
135	BOMBA DAGUA- PATROL 120 k	7E7398	UND	2	FORT.GOLD	R\$ 2.028,90
136	CINTA CELERON- PATROL 120 k	8X3221	UND	15	FORT.GOLD	R\$ 125,12
137	CALCO- PATROL 120 k	7D8983	UND	20	TOPCO	R\$ 10,82
138	CAPA- PATROL 120 k	5L2031	UND	2	NTN	R\$ 216,42
139	CAPA- PATROL 120 k	2D9454	UND	2	NTN	R\$ 261,05
140	CAPA- PATROL 120 k	300060	UND	2	NTN	R\$ 169,08

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 10



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

141	CAPA- PATROL 120 k	6F2956	UND	2	TOPLYC	R\$ 135,25
142	CARCACA- PATROL 120 k	8X2310	UND	1	GHT	R\$ 2.028,90
143	BUCHADE FIBRA- PATROL 120 k	6J5733	UND	30	AGEL	R\$ 43,96
144	CINTA POLIAMIDA- PATROL 120 k	4T5613	UND	30	AGEL	R\$ 10,14
145	CONE- PATROL 120 k	1S3184	UND	2	NTN	R\$ 642,49
146	ROLAMENTO- PATROL 120 k	300061	UND	2	KOYO	R\$ 269,17
147	ROLAMENTO- PATROL 120 k	6K8329	UND	2	TOPLYC	R\$ 135,26
148	CORREIA- PATROL 120 k	0366775	UND	4	CONTINENTAL	R\$ 43,96
149	CORRENTE 54 ELOS- PATROL 120 k	5T0735	UND	8	DAIDO	R\$ 3.144,80
150	CUBO- PATROL 120 k	8X2316	UND	2	GHT	R\$ 5.748,55
151	DISCO FIBRA- PATROL 120 k	6Y5352	UND	10	IMP	R\$ 189,36
152	EIXO- PATROL 120 k	8W4978	UND	2	LUFER	R\$ 1.690,75
153	EIXO- PATROL 120 k	8W2307	UND	2	FORTRACTOR	R\$ 169,08
154	ENGRENAGEM- PATROL 120 k	8D8634	UND	3	ITR	R\$ 304,34
155	COROA 36 DENTES- PATROL 120 k	6G5533	UND	2	ITR	R\$ 4.193,06
156	ELEMENTO- PATROL 120 k	1R1804	UND	20	TURBO	R\$ 81,16

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 11



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

157	FILTRO AR PRIMARIO- PATROL 120 k	6I2499	UND	10	TURBO	R\$ 179,22
158	FILTRO AR SECUNDARIO- PATROL 120 k	6I2500	UND	10	TURBO	R\$ 87,92
159	FILTRO LUBRIFICANTE- PATROL 120 k	1R0739	UND	10	TURBO	R\$ 74,39
160	FILTRO LUBRIFICANTE- PATROL 120 k	7W2326	UND	20	DONALDSON	R\$ 98,06
161	FILTRO COMBUSTIVEL- PATROL 120 k	1R0753	UND	20	DONALDSON	R\$ 113,62
162	FILTRO COMB.S/ AGUA- PATROL 120 k	1174089	UND	20	IMP	R\$ 74,39
163	FILTRO COMBUSTIVEL- PATROL 120 k	1R0751	UND	20	DONALDSON	R\$ 87,92
164	GAXETA- PATROL 120 k	5J8200	UND	12	AGEL	R\$ 20,29
165	RETENTOR ANEL- PATROL 120 k	6J1972	UND	15	FORT.GOLD	R\$ 30,43
166	RETENTOR- PATROL 120 k	8C9124	UND	15	AGEL	R\$ 10,14
167	MANCAL- PATROL 120 k	8X3395	UND	2	PATROPEÇAS	R\$ 4.395,90
168	MOLA- PATROL 120 k	9W4431	UND	15	INTERTEC	R\$ 20,29
169	PARAFUSO LAMINA12.9- PATROL 120 k	4F3657	UND	10	FEY	R\$ 8,12
170	PARAFUSO- PATROL 120 k	0S1973	UND	10	FEY	R\$ 8,12
171	PARAFUSO- PATROL 120 k	1D4612	UND	10	REX	R\$ 8,12

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 12



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

172	PLACA- PATROL 120 k	7G0437	UND	10	UNITEC	R\$ 304,34
173	PORCA- PATROL 120 k	8321374	UND	10	FEY	R\$ 10,14
174	RETENTOR- PATROL 120 k	8C9133	UND	1	AGEL	R\$ 30,43
175	RETENTOR- PATROL 120 k	6V8082	UND	5	MG PARTES	R\$ 371,97
176	ROLAMENTO AGULHA- PATROL 120 k	2M5685	UND	2	FORT.GOLD	R\$ 23,67
177	SEM FIM- PATROL 120 k	9D1142	UND	2	MG PARTES	R\$ 2.603,76
178	TIRA- PATROL 120 k	5T2925	UND	12	IMP	R\$ 201,54
179	CALÇO- PATROL 120 k	9R2428	UND	60	IMP	R\$ 6,76
180	CALÇO- PATROL 120k	9R2429	UND	60	IMP	R\$ 6,76
181	CALÇO- PATROL 120 k	9R2430	UND	60	IMP	R\$ 8,12
182	DISCO- PATROL 120 k	6Y7916	UND	30	MIBA	R\$ 284,05
183	DISCODE ACO- PATROL 120 k	7D8434	UND	30	PETRAC	R\$ 216,42
184	RETENTOR- PATROL 120 k	1M3003	UND	12	CTP	R\$ 64,25
185	ANEL- PATROL 120 k	2J6274	UND	20	FORTRACTOR	R\$ 2,70
186	ANEL- PATROL 120 k	4F7390	UND	20	FORTRACTOR	R\$ 1,35
187	JOGO CORREIA(2UN) - PATROL 120 k	3P0071	UND	4	CONTINENTAL	R\$ 304,34

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

188	JUNTA- PATROL 120 k	5S6045	UND	8	INTERFACEUSA	R\$ 43,96
189	JUNTABI-PARTIDA- PATROL 120 k	8S1963	UND	8	IMP	R\$ 43,96
190	DESCRIÇÃO DO CONJ6V9928- PATROL 120 k	6V9928	UND	4	GHT	R\$ 439,60
191	MANGOTE 04 TRAMAS- PATROL 120 k	5P1260	UND	6	JAMAICA	R\$ 101,45
192	TAMPA- PATROL 120 k	7S6340	UND	2	ITR	R\$ 236,71
193	GOVERNOR- PATROL 120 k	7N9195	UND	2	C.G.	R\$ 202,89
194	JUNTA ESCAPE- PATROL 120 k	9Y1979	UND	2	C.G.	R\$ 20,29
195	TUBO- PATROL 120 k	2Y4558	UND	2	C.G.	R\$ 236,70
196	ABRACADEIRA- PATROL 120 k	7S8735	UND	2	BRC	R\$ 23,67
197	SILENCIOSO- PATROL 120 k	4N7870	UND	2	BRC	R\$ 574,86
198	ABRACADEIRA 4.1/8- PATROL 120 k	4F4974	UND	2	BRC	R\$ 30,43
199	BOMBA- PATROL 120 k	4W0788	UND	2	ITR	R\$ 269,15
200	FILTRODE- PATROL 120 k	2Y8670	UND	6	DONALDSON	R\$ 81,15
201	TUBO- PATROL 120 k	4P8584	UND	2	TURBO	R\$ 27,05
202	TUBO- PATROL 120 k	4P8583	UND	2	TURBO	R\$ 304,34
203	TUBO- PATROL 120 k	4P8581	UND	2	TURBO	R\$ 3.083,90

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 14



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

204	CHAVE GERAL- PATROL 120 k	7N0718	UND	2	MARILIA	R\$ 192,70
205	FAROL- PATROL 120 k	2P2541	UND	4	PROD	R\$ 135,20
206	TRAVA- PATROL 120 k	8D8621	UND	6	CTP	R\$ 57,48
207	ARRUELA- PATROL 120 k	8D8628	UND	6	FORTRACTOR	R\$ 57,48
208	RETENTOR- PATROL 120 k	6V8082	UND	6	INTERTEC	R\$ 371,95
209	ARRUELA CELERON- PATROL 120 k	6G3205	UND	6	FORTRACTOR	R\$ 64,25
210	ANEL- PATROL 120 k	1H9696	UND	6	FORTRACTOR	R\$ 1,35
211	RETENTOR- PATROL 120 k	4L9822	UND	6	C.G.	R\$ 74,39
212	BUCHA CELERON- PATROL 120 k	5T7132	UND	6	FORTRACTOR	R\$ 91,30
213	DISCO FIBRA- PATROL 120 k	2G9908	UND	6	IMP	R\$ 104,83
214	ANEL- PATROL 120 k	8D8795	UND	6	FORT.GOLD	R\$ 43,96
215	ANEL- PATROL 120 k	9D7972	UND	6	C.G.	R\$ 20,29
216	TERMINAL LADO- PATROL 120 k	9D6523	UND	6	DELLAROSA	R\$ 371,97
217	CALCO- PATROL 120 k	2G3221	UND	8	IMP	R\$ 5,40
218	CALÇO- PATROL 120 k	2G3219	UND	20	IMP	R\$ 4,06
219	TIRA DE BRONZE- PATROL 120 k	5T8366	UND	20	IMP	R\$ 121,73

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

220	TIRA DE BRONZE- PATROL 120 k	5T8367	UND	30	IMP	R\$ 142,02
221	BUCHA- PATROL 120 k	2G8661	UND	30	PATROPEÇAS	R\$ 87,92
222	BUCHA- PATROL 120 k	2G8631	UND	2	LUFER	R\$ 57,49
223	PINO- PATROL 120 k	2G8633	UND	6	PANEGOSSI	R\$ 111,59
224	DUOCONE- PATROL 120 k	3S0303	UND	2	CARBONELL	R\$ 135,23
225	CAPA- PATROL 120 k	2P8986	UND	6	CAT	R\$ 81,16
226	ROLAMENTO- PATROL 120 k	2P8987	UND	2	CAT	R\$ 439,60
227	CAPA- PATROL 120 k	2N2138	UND	2	TCV	R\$ 91,30
228	CONE- PATROL 120 k	2N2139	UND	2	KFB	R\$ 439,60
229	TIRA DE BRONZE- PATROL 120 k	6G4524	UND	2	IMP	R\$ 81,16
230	SAPATA- PATROL 120 k	5T2926	UND	20	BIZA	R\$ 642,49
231	CALCO- PATROL 120 k	2G6793	UND	8	C.G.	R\$ 23,67
232	CALCO- PATROL 120 k	2G6794	UND	10	PATROPEÇAS	R\$ 44,64
233	PINO- PATROL 120 k	2G5962	UND	10	IMP	R\$ 304,34
234	EIXO- PATROL 120 k	8D7427	UND	2	BIZA	R\$ 1.927,46
235	PORCA- PATROL 120 k	1A1415	UND	2	CTP	R\$ 10,14

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 16



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

236	PINHAO- PATROL 120 k	8W5092	UND	8	BIZA	R\$ 1.048,27
237	DUOCONE- PATROL 120 k	5K5288	UND	1	CARBONELL	R\$ 192,70
238	JUNTA- PATROL 120 k	1407443	UND	6	MV	R\$ 111,55
239	JUNTA- PATROL 120 k	6I0836	UND	10	INTERFACEUSA	R\$ 30,42
240	LAMINA CURVA F13F. - PATROL 120 k	5D9558	UND	200	METISA	R\$ 913,00
241	PORCA SEXT5/8- PATROL 120 k	4K0367	UND	300	FEY	R\$ 2,70
242	PARAFUSO LAMINA- PATROL 120 k	3F5108	UND	300	ZM	R\$ 5,40
243	CANTO 5 FUROS 5/8- PATROL 120 k	8E5531	UND	20	METISA	R\$ 507,20
244	TERMINAL LADO- PATROL 120 k	9D6524	UND	6	DELLAROSA	R\$ 439,60
245	SUPORTE LD- PATROL 120 k	8W1753	UND	6	BIZA	R\$ 3.347,60
246	SUPORTE LE- PATROL 120 k	8W1752	UND	2	BIZA	R\$ 3.347,60
247	SUPORTE- PATROL 120 k	8W1749	UND	30	IMP	R\$ 30,40
248	PARAFUSO- PATROL 120 k	6H1717	UND	20	FORT.GOLD	R\$ 6,75
249	ARRUELA- PATROL 120 k	3B4508	UND	30	MG PARTES	R\$ 2,03
250	SUPORTE- PATROL 120 k	9F5124	UND	30	ECOPLAN	R\$ 284,00
251	DENTE PATROL12H- PATROL	6Y5230	UND	60	METISA	R\$ 64,25

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 17



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	120 k					
252	TRAVA- PATROL 120 k	5K1458	UND	60	MG PARTES	R\$ 2,70
253	TRAVA- PATROL 120 k	5K1459	UND	10	FORT.GOLD	R\$ 43,90
254	ESFERA- PATROL 120 k	6G5442	UND	10	BIZA	R\$ 574,80
255	TAMPA MANCAL- PATROL 120 k	8X8406	UND	2	BIZA	R\$ 1.758,35
256	CALCO- PATROL 120 k	8X8409	UND	2	MV	R\$ 13,52
257	ADAPTADOR MANCAL- PATROL 120 k	8X8407	UND	5	BIZA	R\$ 2.028,90
258	PARAFUSO- PATROL 120 k	5P8291	UND	5	FORT.GOLD	R\$ 57,49
259	CALCO- PATROL 120 k	2G6794	UND	5	PATROPEÇAS	R\$ 57,49

Valor estimado do lote único: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 053/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 20



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 22



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 053/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa-Bahia, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

BOMBINJET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 23



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Representante legal: **João Geraldo Pinheiro da Rocha**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 24

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA**, com recursos provenientes do FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global. DATA: **19/04/2023**. HORA: **09H00MIN**. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do edital: <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diaros-publicados/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Presidente da CPL.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços do REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA ARISTIDES DE JESUS E PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS NA 1ª E 2ª TRAVESSA ARISTIDES DE JESUS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, COM SINALIZAÇÃO NO ACESSO AO BAIRRO DA URBIS II, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos neste instrumento de projeto básico com recursos do Convênio 030/2022 e FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global. DATA: **04/04/2023**. HORA: **09H00MIN**. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do edital: <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Presidente da CPL.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

EDITAL (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

I. REGÊNCIA LEGAL			
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR			
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade.			
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
Concorrência Pública nº 001/2023		5.005/2023	
V. TIPO DELICITAÇÃO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
Menor Preço		Empreitada por Preço Global	
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO		VIII. VALOR DO EDITAL	
Menor Preço Global		Gratuito	
IX. OBJETO			
Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA , com recursos provenientes do FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global, de acordo com as especificações constantes neste Edital.			
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 19/04/2023			
HORÁRIO: 09h00min			
LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Centro, Amargosa, Bahia.			
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
06.01	1.754.0000	1004	44.90.51.00
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
360 (trezentos e sessenta) dias		R\$ 5.905.824,11 (cinco milhões e novecentos e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e onze centavos)	
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, no Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Poderão ser solicitadas informações sobre esta licitação através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br pelo Tel: (75) 3634-2735.			
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE			
Bárbara Maria Barbosa Costa			
Decreto nº. 064/2022, publicado no Diário Oficial do Município.			

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 064/2022, de 30/05/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo "Menor Preço Global", sob o regime de empreitada por preço global, para a Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA**, com recursos provenientes do FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência Pública realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento do Município que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência Pública, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Concorrência Pública.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA**, com recursos provenientes do FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global, conforme descrito no Anexo II–Memorial Descritivo e Especificações Técnicas deste Edital.

1.2. Consideram-se como obra/serviço os serviços constantes nas Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Edital.

a) O local das referidas obras/serviços situa-se no Município, no endereço nos anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública, empresas que atenderem a todas as condições exigidas para a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência Pública.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Amargosa, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) Servidor ou dirigente da Municipalidade ou secretaria responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência Pública ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:

- a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.
- b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

3.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.7. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

- a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e
- b) A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

a) Entende-se por documento credencial:

I - contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

b) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

c) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir;

d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. A CPL verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

5.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a presidente reputará o licitante inabilitado.

5.2. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.2.3.1. A licitante deverá recolher à Tesouraria do MUNICÍPIO a importância ou documento hábil, no montante de **R\$ 59.058,24 (cinquenta e nove mil e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

5.2.3.1.1. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser recolhida até o dia **14 de abril de 2023**, vedado o seu recolhimento em data posterior.

5.2.3.1.2. A garantia de que trata o subitem 2.3.1.4.3. poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 2.3.1.4.3.3. adiante descrito, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de Habitação e Proposta Comercial.

Obs.: a garantia apresentada deverá vir acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

5.2.3.1.3. São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

5.2.3.1.4. Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.2.3.1.5. A garantia de participação de que trata o subitem 5.2.3.1.3. será liberada para as licitantes inabilitadas em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada à fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

5.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

b) Comprovação da capacitação **técnico profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ;**
- **INSTALAÇÃO DE POSTES**

Para comprovação da capacidade técnico profissional, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação dos envelopes desta licitação, os profissionais abaixo detentores de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA:

- Um engenheiro civil;
E
- Um engenheiro electricista;
E
- Um engenheiro de segurança do trabalho **OU** um técnico de segurança do trabalho.

A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios)

Declaração e indicação de responsável técnico conforme Apêndice I deste documento.

c) Quanto à capacitação **técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de Serviços executados de forma concomitante, a saber:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ;**
Comprovação mínima - 120 m³ ou 3.000,00 m²
- **INSTALAÇÃO DE POSTES**
Comprovação mínima - 14 un

c.1) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Firma do representante legal do contratante;
- Data de emissão;
- Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

É necessário apresentar, também, a quitação do profissional junto ao órgão profissional competente, demonstrando que o mesmo encontra-se regular perante o Conselho.

d) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

e) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

5.2.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

5.2.6 Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR - 4, NR - 6 e NR 10.

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item V - Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V - Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

VI - Os documentos exigidos nesta Concorrência Pública poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos poderão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

VI - DA VISITA TÉCNICA

6.1 Os interessados poderão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para abertura dos envelopes;

A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distancias e situação que as mesmas se encontram) através do Município de Amargosa, até o 5º(quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame.

6.3 - A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

6.4. As empresas interessadas poderão comparecer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP (agendamento contato: **75-3634-3977**, devidamente representada pelo seu Responsável Técnico. Após realizada a Visita Técnica será emitido o respectivo atestado de Visita, que deverá ser juntado aos Documentos de Habilitação.

6.5. Poderá constar do envelope de habilitação a declaração de visita emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP em nome responsável técnico da Empresa que realizou a visita.

6.6. A empresa interessada poderá optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo IX;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

b) Planilha Orçamentária, no mesmo formato do Anexo V – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

c) Planilha de Composição de Custos Unitários.

c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo VI – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.

d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo IV;

e) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo V;

f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

b) Fazer menção ao número desta Concorrência Pública e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".

VIII - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é março de 2023, mês de elaboração do Orçamento Estimativo do Município de Amargosa;

8.4. As composições de custos unitários elaboradas pelo Município são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que o Município deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

8.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

8.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
S+G = seguro e garantia;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
DF = taxa das despesas financeiras;
L = taxa de lucro;
CP = taxa de tributos (COFINS e PIS);
ISS = tributos sobre serviços;
CRPB = contribuição previdenciária sobre receita bruta.

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.4. Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9.5. Composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.6. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

X - DOS PRAZOS

1.10.1. O prazo para execução objeto destes será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

10.1.1. O prazo para início da obra/serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1.

10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP.

10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência Pública .

10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência Pública para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Concorrência Pública.

12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) Valor orçado pela Administração.

12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência Pública e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pelo Município (Anexo VI - Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência Pública, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência Pública.

15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência Pública com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a Prefeito Municipal.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada de forma GLOBAL, depois de atendidas as Condições desta Concorrência Pública.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente a Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA**, com recursos provenientes do FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global, será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

18.1. O Município convocará oficialmente à adjudicatárias, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.3. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto nesta sub-condição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

XIX - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

19.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

19.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

19.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município.

19.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

20.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município, para representá-la na execução do contrato.

20.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação do Município no Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia ou Telefones (075) 3634-2735 ou pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência Pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do Município.

XXII - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

22.1. O Município com relação a esta Concorrência Pública:

- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência Pública:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - DA DOTAÇÃO

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Serviço Público, Obras e Planejamento da Cidade
Projeto/Atividade: 1004 - Pavimentação e Requalificação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO: 44.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito

XXIV - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO**
ANEXO II - MEMORIAL DE CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III - CURVA ABC DE SERVIÇOS
ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI - ORÇAMENTO ANALÍTICO / ORÇAMENTO SINTÉTICO / ORÇAMENTO SINTÉTICO UNITÁRIO
ANEXO VII - PLANTAS E FOTOGRAFIAS
ANEXO VIII - QUADRO-RESUMO / DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM PROFUNDA
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

24.2. Os anexos que não constarem no edital serão enviados aos interessados que solicitarem através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

XV - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa.

Comissão Permanente de Licitação, em 17 de março de 2023.

Bárbara Maria Barbosa Costa
Presidenta da CPL
Decreto nº 064/2022

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA

1. OBJETIVO:

Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA**, descritos neste edital, com recursos provenientes do FINISA, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As obras/serviço de PAVIMENTAÇÃO das referidas localidades, objeto deste certame, advirão conforme Projeto e Especificações Técnicas.

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, EPI's e EPC's, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelos Termos de Referência.

A AMARGOSA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

A AMARGOSA se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo total para a execução dos serviços referente aos serviços, com BDI incluso, segundo orçamento estimado da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA é de **R\$ 5.905.824,11** (cinco milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e onze centavos) a ser executado com recursos do FINISA, conforme especificado de forma unitária em planilhas anexas.

4. SUB-CONTRATAÇÃO:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Será aceito a subcontratação dos serviços em até 50%.

5. CONSÓRCIO:

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

6. VISITA:

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a AMARGOSA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução objeto destes será de **360 dias**, contados a partir da ordem de serviço.

8. PRAZO DE GARANTIA:

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela AMARGOSA, e que cubram a execução das obras/serviços.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

10.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.2. Comprovação da capacitação **técnico profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.2.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

10.2.2. INSTALAÇÃO DE POSTES

Para comprovação da capacidade técnico profissional, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação dos envelopes desta licitação, os profissionais abaixo detentores de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA:

- a) Um engenheiro civil;
E
- b) Um engenheiro eletricitista;
E
- c) Um engenheiro de segurança do trabalho OU um técnico de segurança do trabalho.

A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

10.3. Declaração e indicação de responsável técnico conforme Anexo I deste documento

10.4. Quanto à capacitação **técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de Serviços executados de forma concomitante, a saber:

10.4.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

Comprovação mínima - 120 m3 ou 3.000,00 m2

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.4.2. INSTALAÇÃO DE POSTES

Comprovação mínima - 14 un

OBS.: Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a) Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- b) Firma do representante legal do contratante;
- c) Data de emissão;
- d) Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- e) Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço

A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

É necessário apresentar, também, a quitação do profissional junto ao órgão profissional competente, demonstrando que o mesmo encontra-se regular perante o Conselho.

11. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Deverão ser apresentadas, na documentação da licitação, as planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital):

11.1. Planilha orçamentária sintética;

11.2. Quadro de composição do BDI;

11.3. Cronograma físico financeiro

Composições unitárias de todos os serviços da planilha, inclusive composições auxiliares. Obs.: Composições iguais não precisam ser repetidas;

12. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.

14. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O regime de contratação será empreitada por preço global.

15. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela AMARGOSA, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

16. QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura de AMARGOSA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com documentos impressos e em Arquivo Magnético.

Keilla Oliveira dos Santos
Engenheira Civil
CREA/BA 051949523-3

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

APÊNDICE DO ANEXO I - PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: Processo Administrativo nº _____

MODALIDADE: Concorrência Pública nº _____

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA

Por este instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____ na cidade de _____, estado da _____, representada neste ato por _____, CPF _____, RG _____ SSP-____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, estado da _____; **declara**, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação, conforme disposto no edital e seus anexos que indicamos abaixo, de acordo com a Resolução CONFEA nº 213 de 29/06/1973 e nº 317 de 31/10/1086, o(s) profissional(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no edital.

Indicamos abaixo como coordenador geral responsável pela execução dos serviços contratados, com formação em engenharia civil/eletricista/segurança do trabalho, detentor do registro profissional, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

NOME	
ESPECIALIDADE	COORDENADOR
CREA Nº / DATA DE REGISTRO	
ASSINATURA	

NOME	
ESPECIALIDADE	ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº / DATA DE REGISTRO	
ASSINATURA	

NOME	
ESPECIALIDADE	ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA Nº / DATA DE REGISTRO	
ASSINATURA	

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

NOME	
ESPECIALIDADE	ENGENHEIRO/TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA Nº / DATA DE REGISTRO	
ASSINATURA	

Declaramos ao fim, estar cientes que a administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

ASSINATURA DA EMPRESA PROPONENTE

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

30



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO II - MEMORIAL DE CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

31



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO III - CURVA ABC DE SERVIÇOS
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

32



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

33



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

34



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**ANEXO VI - ORÇAMENTO ANALÍTICO / ORÇAMENTO SINTÉTICO / ORÇAMENTO
SINTÉTICO UNITÁRIO**

(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

35



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO VII - PLANTAS E FOTOGRAFIAS
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

36



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO VIII - QUADRO-RESUMO / DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM PROFUNDA
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

37



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Amargosa
Ref.: Concorrência Pública nº 001/2023

Objeto: Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, com recursos provenientes do FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global.

Abertura dos envelopes: 19/04/2023 Horário: 09:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJn.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO X - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO X - A

REF.: Processo Administrativo nº _____

MODALIDADE: Concorrência Pública nº _____

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA

Por este instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____ na cidade de _____, estado da _____, representada neste ato por _____, CPF _____, RG _____ SSP-____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, estado da _____; **declara**, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação, conforme disposto no edital e seus anexos que indicamos abaixo, de acordo com a Resolução CONFEA nº 213 de 29/06/1973 e nº 317 de 31/10/1086, o(s) profissional(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no edital.

Indicamos abaixo como coordenador geral responsável pela execução dos serviços contratados, com formação em engenharia civil/eletricista/segurança do trabalho, detentor do registro profissional, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

NOME	
ESPECIALIDADE	COORDENADOR
CREA Nº / DATA DE REGISTRO	
ASSINATURA	

NOME	
ESPECIALIDADE	ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº / DATA DE REGISTRO	
ASSINATURA	

NOME	
ESPECIALIDADE	ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA Nº / DATA DE REGISTRO	
ASSINATURA	

NOME	
------	--

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ESPECIALIDADE	ENGENHEIRO/TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA Nº / DATA DE REGISTRO	
ASSINATURA	

Declaramos ao fim, estar cientes que a administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

ASSINATURA DA EMPRESA PROPONENTE

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

41



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO X - B

DECLARAÇÃO

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____, declara sob as penas
da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Concorrência
Pública nº 001/2023: **(exigida somente em caso positivo)**

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

42



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO - C

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO X - D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Concorrência Pública nº 001/2023, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Amargosa e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Representante do Município

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

44



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ nº 13.825.484/0001-50, com sede à Praça da Bandeira, s/nº Centro, Amargosa, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JÚLIO PINHEIRO SANTOS JÚNIOR**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nºe inscrita no CPF nº, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nºe CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Concorrência Pública nº 001/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 e do Processo Administrativo nº 5.005/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra/Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA**, com recursos provenientes do FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência Pública nº 001/2023 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRAS CONTRATADAS

2. A obra/serviço ora contratado compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. A referida obra situa-se na Zona Urbana do Município de Amargosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1. O prazo para início da obra será de até 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras/serviços.

5.2. Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 12 (doze) meses, este prazo a vinculará como o máximo permitido para conclusão da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabíveis.

5.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.3.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

5.4. O prazo de garantia da obra/serviços será de (), contados do recebimento definitivo da obra.

5.5. O prazo previsto no item 6.1. desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO

6. O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

7. Será exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Concorrência Pública nº 001/2023, na hipótese relacionada no §2º do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao Município e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Concorrência Pública nº 001/2023:

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - 1) salários;
 - 2) seguros de acidente;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 4) indenizações;
 - 5) vales-refeição;
 - 6) vales-transporte; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas – Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) providenciar a inscrição da obra no [Cadastro Nacional de Obras – CNO](#), no prazo de até 72 horas após a assinatura deste contrato.
- b) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Amargosa durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

50



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

1 - somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada - não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.8. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/BA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Planejamento da Cidade ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Serviço Público, Obras e Planejamento da Cidade

Projeto/Atividade: 1004 - Pavimentação e Requalificação de Ruas e Avenidas

ELEMENTO: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

17.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18. A vigência deste Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL

19. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº 001/2023, conforme previsto nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso I, 23, inciso I, alínea c, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

19.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 5.005/2023, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

21. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22. O presente Contratopoderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

22.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

23. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1. Advertência:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 24.4 e subitens desta cláusula.

23.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;
- IV - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

- 2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

23.3. Além das multas previstas no item 24.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do Município de Amargosa para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso	01

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	de seus funcionários; por ocorrência.	
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

23.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

23.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

23.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

		BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

23.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

23.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

23.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

23.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

23.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

23.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pelo Município.

23.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

23.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

23.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:

23.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

23.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

23.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

23.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Amargosa ou com a União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

24. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

24.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

25. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

25.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência Pública nº 001/2023, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 5.005/2023.

26.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Concorrência Pública nº 001/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa (BA), ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

I. REGÊNCIA LEGAL			
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR			
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade.			
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
Tomada de Preços nº 004/2023		5.004/2023	
V. TIPO DE LICITAÇÃO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
Menor Preço		Empreitada por Preço Global	
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO		VIII. VALOR DO EDITAL	
Menor Preço por global		Gratuito	
IX. OBJETO			
Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços do REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA ARISTIDES DE JESUS E PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS NA 1ª E 2ª TRAVESSA ARISTIDES DE JESUS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, COM SINALIZAÇÃO NO ACESSO AO BAIRRO DA URBIS II, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos neste instrumento de projeto básico com recursos do Convênio 030/2022 e FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global, de acordo com as especificações constantes neste Edital.			
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 04/04/2023			
HORÁRIO: 09h00min			
LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Centro, Amargosa, Bahia.			
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
06.01	1.701.0000 / 1.754.0000	1004	44.90.51.00
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
120 (cento e vinte) dias corridos		R\$ 1.571.773,80 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)	
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, nos horários de 08h00min às e 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br .			
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA			
Decreto nº. 064/2022, publicado no Diário Oficial do Município.			

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 064/2022, de 30/05/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços do REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA ARISTIDES DE JESUS E PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS NA 1ª E 2ª TRAVESSA ARISTIDES DE JESUS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, COM SINALIZAÇÃO NO ACESSO AO BAIRRO DA URBIS II, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos neste instrumento de projeto básico com recursos do Convênio 030/2022 e FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento do Município que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

2



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços do REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA ARISTIDES DE JESUS E PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS NA 1ª E 2ª TRAVESSA ARISTIDES DE JESUS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, COM SINALIZAÇÃO NO ACESSO AO BAIRRO DA URBIS II, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos neste instrumento de projeto básico com recursos do Convênio 030/2022 e FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global, conforme descrito no Anexo I-Projeto Básico deste Edital.

1.2. Considera-se como obra os serviços constantes nas Especificações Técnicas – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

a) O local das referidas obras situa-se na Zona Urbana deste Município, no endereço nos anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que atenderem a todas as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Amargosa, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) Servidor ou dirigente da Municipalidade ou secretaria responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:

- a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.
- b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

3.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.7. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e
- b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

a) Entende-se por documento credencial:

I - contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

b) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

c) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir;

d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento

5

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. A CPL verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

5.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a presidente reputará o licitante inabilitado.

5.2. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.2.3.1. A licitante deverá recolher à Tesouraria do MUNICÍPIO a importância ou documento hábil, no montante de **R\$ 15.717,73 (quinze mil e setecentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**.

5.2.3.1.1. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser recolhida até o dia **30 de março de 2023**, vedado o seu recolhimento em data posterior.

5.2.3.1.2. A garantia de que trata o subitem 5.2.3.1. poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 5.2.3.1.3. adiante descrito, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de Habitação e Proposta Comercial.

Obs.: a garantia apresentada deverá vir acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

5.2.3.1.3. São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

5.2.3.1.4. Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.2.3.1.5. A garantia de participação de que trata o subitem 5.2.3.1.3. será liberada para as licitantes inabilitadas em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada à fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

5.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

- **Execução de base de pavimentação em brita graduada simples - Comprovação mínima de 350,00 m³**
- **Execução de pavimentação asfáltica em CBU'q - Comprovação mínima de 235,00 m³;**
-

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Firma do representante legal do contratante;
- Data de emissão;
- Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

c) Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Quitação do profissional com o conselho, bem como da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **Execução de base de pavimentação em brita graduada simples;**
- **Execução de pavimentação asfáltica em CBU'q;**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

É necessário apresentar, também, a quitação do profissional junto ao órgão profissional competente, demonstrando que o mesmo encontra-se regular perante o Conselho.

d) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

e) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

5.2.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

5.2.6 Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR - 4, NR - 6 e NR 10.

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item V - Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V - Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

VI - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VI - DA VISITA TÉCNICA

6.1 Os interessados poderão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para abertura dos envelopes;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distancias e situação que as mesmas se encontram) através do Município de Amargosa, até o 5º(quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame.

6.3 - A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

6.4. As empresas interessadas poderão comparecer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP (agendamento contato: 75-3634-3977, devidamente representada pelo seu Responsável Técnico. Após realizada a Visita Técnica será emitido o respectivo atestado de Visita, que deverá ser juntado aos Documentos de Habilitação.

6.5. Poderá constar do envelope de habilitação a declaração de visita emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP em nome responsável técnico da Empresa que realizou a visita.

6.6. A empresa interessada poderá optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

- a) Proposta de preços, conforme Anexo XI do edital;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo VII. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo III;
- d) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo no Anexo IV;
- e) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer

13

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".

VIII - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é março de 2023, mês de elaboração do Orçamento Estimativo do Município de Amargosa;

8.4. As composições de custos unitários elaboradas pelo Município são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que o Município deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

8.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

8.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

onde:

15
Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís
Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

AC = taxa de rateio da Administração Central;
S+G = seguro e garantia;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
DF = taxa das despesas financeiras;
L = taxa de lucro;
CP = taxa de tributos (COFINS e PIS);
ISS = tributos sobre serviços;
CRPB = contribuição previdenciária sobre receita bruta.

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.4. Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo III da Lei Complementar 123/2006.

9.5. Composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

X - DOS PRAZOS

10.1. O prazo para execução objeto deste será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

16

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.1.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1.

10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP.

10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Tomada de Preços .

10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Tomada de Preços.

12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,
- b) Valor orçado pela Administração.

12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

- a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

18

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

13.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pelo Município (Anexo VII - Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a Prefeito Municipal.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada de forma global, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção de entrada e distribuição total de energia do local, tornando independentes de consumo de energia todos os usuários do Mercado Municipal, através do menor preço global, será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O Município convocará oficialmente à adjudicatárias, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.3. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto nesta sub-condição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

XIX - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

19.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

19.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade.

19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

19.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município.

19.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município, para representá-la na execução do contrato.

20.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação do Município, pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do Município.

XXII - DA TOMADA DE PREÇOS

22.1. O Município, com relação a esta Tomada de Preços:

- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - DA DOTAÇÃO

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade

Projeto/Atividade: 1004 - Pavimentação e Requalificação de Ruas e Avenidas

Elemento de despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

22

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Fontes de Recurso: 1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

1.754.0000 - Recursos de operações de Crédito

XXIV - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANTAS E LOCALIZAÇÃO

ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONVÊNIO / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO FINISA

ANEXO V - DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTES

ANEXO VI - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS / PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS RECURSO FINISA

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA CONSOLIDADA / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA CONVÊNIO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA RECURSOS FINISA

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO X - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

25.2. Os anexos que não constarem no edital serão enviados aos interessados que solicitarem através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

XVI - DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa.

Comissão Permanente de Licitação, em 17 de março de 2023.

Barbara Maria Barbosa Costa

Presidente da CPL

Decreto nº 064/2022

23

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA ARISTIDES DE JESUS E PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS NA 1ª E 2ª TRAVESSA ARISTIDES DE JESUS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, COM SINALIZAÇÃO NO ACESSO AO BAIRRO DA URBIS II, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços do REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA ARISTIDES DE JESUS E PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS NA 1ª E 2ª TRAVESSA ARISTIDES DE JESUS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, COM SINALIZAÇÃO NO ACESSO AO BAIRRO DA URBIS II, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos neste instrumento de projeto básico com recursos do Convênio 030/2022 e FINISA conforme planilhas orçamentárias em anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projeto e Especificações Técnicas.

Como descrito no objetivo do presente Projeto Básico, trata-se de uma meta a ser executada com duas fontes de recursos:

- Remanescente do Convênio 030/2022 com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER): R\$ 1.119.074,24;
- Recursos próprios da Prefeitura de Amargosa oriundos do financiamento FINISA: R\$ 452.699,56.

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, EPI's e EPC's, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento estimado da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA é de R\$ 1.571.773,80 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme especificado de forma unitária em planilha anexa.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrevogável.

4. SUB-CONTRATAÇÃO:

Será aceito a subcontratação dos serviços em até 50%.

5. CONSÓRCIO:

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

6. VISITA:

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução objeto destes será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

8. PRAZO DE GARANTIA:

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

25

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, e que cubram a execução das obras/serviços.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

10.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

10.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

10.2.1. Execução de base de pavimentação em brita graduada simples - Comprovação mínima de 350,00 m³;

10.2.2. Execução de pavimentação asfáltica em CBU'q - Comprovação mínima de 235,00 m³;

10.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

10.3.2. Firma do representante legal do contratante;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.3.3. Data de emissão;

10.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

10.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

10.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Quitação do profissional com o conselho, bem como da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.4.1. Execução de base de pavimentação em brita graduada simples;

10.4.2. Execução de pavimentação asfáltica em CBU'q;

11. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

12. É necessário apresentar, também, a quitação do profissional junto ao órgão profissional competente, demonstrando que o mesmo encontra-se regular perante o Conselho.

13. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

14.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) - Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

27

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

16. CANTEIRO DE OBRAS:

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente obra correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2023.

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

19. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

20. QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

21. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS:

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

Manoel Matheus Reis Costa
Engenheiro Civil
CREA/PE 59.304/D



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO II - PLANTAS E LOCALIZAÇÃO
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

30
Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís
Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONVÊNIO / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO FINISA**
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

32
Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís
Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO V - DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTES
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

33
Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís
Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**ANEXO VI - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS / PLANILHA DE
LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS RECURSO FINISA**
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA CONSOLIDADA / PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA CONVÊNIO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA RECURSOS
FINISA**

(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

35
Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís
Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

36
Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís
Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

37

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís
Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO X - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

38
Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís
Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Amargosa

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços do REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA ARISTIDES DE JESUS E PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS NA 1ª E 2ª TRAVESSA ARISTIDES DE JESUS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, COM SINALIZAÇÃO NO ACESSO AO BAIRRO DA URBIS II, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos neste instrumento de projeto básico com recursos do Convênio 030/2022 e FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global.

Abertura dos envelopes: 04/04/2023 Horário: 09:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJn.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

39

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO XII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO XII - A

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Tomada de Preços nº 004/2023, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO XII - B

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____
situada _____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos
seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº 004/2023: **(exigida somente em caso
positivo)**

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO XII - C

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO XII - D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Tomada de Preços nº 004/2023, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município Amargosa e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Declaro que concordo com todos os termos do presente edital, bem como seus anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Representante do Município

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA URBIS II NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ nº 13.825.484/0001-50, com sede à Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JÚLIO PINHEIRO SANTOS JÚNIOR**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº.e inscrito no CPF nº., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº.e CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Tomada de Preços nº 004/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 e do Processo Administrativo nº. 5.004/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra/Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços do REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA ARISTIDES DE JESUS E PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS NA 1ª E 2ª TRAVESSA ARISTIDES DE JESUS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, COM SINALIZAÇÃO NO ACESSO AO BAIRRO DA URBIS II, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos neste instrumento de projeto básico com recursos do Convênio 030/2022 e FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 004/2023 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRAS CONTRATADAS

2. A obra/serviço ora contratado compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

45

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3. A referida obra situa-se na Zona Urbana do Município de Amargosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras/serviços.

5.2. Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 03 (três) meses, este prazo a vinculará como o máximo permitido para conclusão da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabíveis.

5.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.3.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

5.4. O prazo de garantia da obra/serviços será de () anos [preencher com 5 (cinco) anos ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que superior aos 5 (cinco) anos], contados do recebimento definitivo da obra.

5.5. O prazo previsto no item 5.4. desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO

46

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís
Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6. O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7. Será exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de até 5% (**cinco por cento**) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Tomada de Preços nº 004/2023, na hipótese relacionada no §2º do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao Município e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo I;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos I a III do Edital da Tomada de Preços nº 004/2023:

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - 1) salários;

47

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 2) seguros de acidente;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;
 - 4) indenizações;
 - 5) vales-refeição;
 - 6) vales-transporte; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empêchilos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- l) remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas – Anexo IX;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) providenciar a inscrição da obra no [Cadastro Nacional de Obras - CNO](#), no prazo de até 72 horas após a assinatura deste contrato.
- b) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Amargosa durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

50

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

1 - somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

51

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

13.3. O representante da CONTRATANTE anotar em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

52

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.8. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/BA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Planejamento da Cidade ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade

Projeto/Atividade: 1004 - Pavimentação e Requalificação de Ruas e Avenidas

Elemento de despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Fontes de Recurso: 1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

1.754.0000 - Recursos de operações de Crédito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela

53

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

17.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18. A vigência deste Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

54



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

19. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 004/2023, conforme previsto no artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

19.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 5.004/2023, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

21. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

22.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente

55

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

23. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1. Advertência:

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 24.4 e subitens desta cláusula.

23.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

IV - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

23.3. Além das multas previstas no item 24.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da	03

57

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do Município de Amargosa para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	04



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

23.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

23.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

23.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

23.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

23.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

23.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

23.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

23.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

23.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pelo Município.

23.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

23.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:

23.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

23.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

23.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

23.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Amargosa ou com a União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

24. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

24.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

25. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

25.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº 004/2023, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 5.004/2023.

26.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços nº 004/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa (BA), ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO DA CIDADE
NOTIFICADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 00226324000142
LICITAÇÃO: PE-027-2022-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

O **Secretário de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da cidade** no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- O fornecedor/prestador de serviço **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, até a presente data, não adimpliu integralmente com os termos das autorizações das compras 19043 e 19343.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 20 de março de 2023.

Naedson Borges Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da cidade

RESULTADO DE ANÁLISE (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.786/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da URBANIZAÇÃO DA PRAÇA RENATO DE DEUS, no Município de Amargosa-Bahia, através do FINISA, através do menor preço global, empreitada por preço global.

RESULTADO APÓS IMPUGNAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, com fundamento na análise realizada pelo Setor de Engenharia em conjunto com a assessoria jurídica, informa aos interessados o seguinte resultado após análise da impugnação:

ENGEMATH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 42.786.044/0001-39:

Questionamento:

1) "Requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital que: profissionais técnicos e empresas registradas tanto no CREA (conselho regional de engenharia e agronomia), (CAU), como ao CFT (conselho federal dos técnicos), possam atuar como responsável técnico das empresas que pretendam participar do referido certame que correspondem ao serviços. "

ANÁLISE DA ENGENHARIA "ipsis litteris":

"Prezados, analisando o Decreto Federal nº 90.922/1985 regulamenta Lei nº 5.524/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau e considerando o Art 5º da Resolução Nº 108, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 do CFT, temos:

'Art. 5º. Parca os efeitos e entendimento do disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 no limite das prerrogativas e atribuições da Técnico em Edificações e do Técnico em Construção Civil para projetar e dirigir obras, observar-se-á a área de 80m², com a estrutura necessária.'

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Pelo que observo, resta evidente que há limitações a execução e elaboração de projetos a uma área limite de 80 m². Acrescento que a área da praça em questão é de aproximadamente 400 m².

Desta forma, opino pela manutenção da exigência de responsável técnico vinculado ao CREA ou ao CAU, atendendo a lei Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

Porém, solicito apreciação do assunto em comento, pelo setor jurídico do município por tratar-se de análise de competências profissionais"

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA:

“(…) Deste modo, por imposição do próprio Conselho de Técnicos, a execução dos serviços pretendidos nesta Tomada de Preços não poderá ter como Responsável Técnico profissionais inscritos no CFT, mantendo-se o item 5.2.4, c) do Edital.

Destarte, não assiste razão à impugnante quanto a questão já debatida, devendo manter-se inalterado o Edital neste tocante.

Posto isso, analisados os argumentos atinentes às questões jurídicas constantes da impugnação impetrada contra os termos do Edital desta Tomada de Preços nº 003/2023, decido pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação nos termos acima expostos.”

Diante de todo o exposto, a Presidente da CPL **decide** pela improcedência da impugnação impetrada pela Empresa ENGEMATH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 42.786.044/0001-39 e mantém o instrumento convocatório nos mesmos termos originalmente publicados.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 20 de março de 2023.

Bárbara Maria Barbosa Costa
Presidente da CPL
Decreto nº 064/2022

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail:
licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 2

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1642/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMS Nº 1.642/2023

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 4.999/2023**, regularmente instruído na forma do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMS Nº 1.642/2023**, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, junto à empresa **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ: **18.656.923/0001-61**, com valor global de **R\$ 3.282,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 20/03/2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL